PROCESSO N.º 231/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/26

Torna-se público que o **Departamento de Água e Esgoto de Americana**, inscrito no CNPJ sob nº 46.755.690/0001-90, situado à Rua dos Estudantes, 333, Bairro Cordenonsi, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Portaria nº 1.318/2025 (https://daeamericana.sp.gov.br/45403-2/), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até 12/06/2026 às 08 00h (horário de Brasília)
Abertura da sessão	12/06/2026 às 08 30h (horário de Brasília)
Início do Pregão (fase competitiva):	12/06/2026 às 08 35h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço Global ☐ Maior Desconto
Modo de Disputa	☐ Aberto ☒ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores percentuais entre os lances	R$ 10.000,00 *(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)*
Benefícios ME/EPP	☒ Sim. Vide condições no Edital ☐ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☒ Sim ☐ Não (A garantia da proposta deverá ser anexada em campo próprio na plataforma da BBMNET no momento do cadastro da proposta.) Valor de R$ 13.700,43, correspondente a 1% do valor estimado da contratação, podendo ser apresentado em qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
Valor Estimado da Contratação	R$ 1.370.043,66 (um milhão trezentos e setenta mil quarenta e três reais e sessenta e seis centavos)
Sistema Eletrônico	*https://novobbmnet.com.br*
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	*Diário Oficial do Município* *Jornal de Grande Circulação (Folha de São Paulo)* *https://novobbmnet.com.br* *www.daeamericana.sp.gov.br* *PNCP – Portal nacional de Compras Públicas*

Pedidos de esclarecimentos e impugnações	*https://novobbmnet.com.br* *ambiental@daeamericana.sp.gov.br*

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa de engenharia para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE MACROMEDIDORES DE VAZÃO E VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO (VRPs), INCLUSIVE EXECUÇÃO DE OBRAS DE DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA** no sistema de distribuição de água de Americana/ SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações *(https://novobbmnet.com.br)* através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma *BBMNET* Licitações ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante

da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

2.11. Da visita técnica

2.11.1. Considerando as particularidades técnicas e operacionais de cada unidade onde serão executados os serviços, a realização da visita técnica é facultativa, ficando a critério exclusivo da empresa interessada a decisão de realizá-la ou não. Contudo, a ausência de visita não exime a licitante da responsabilidade pelo pleno conhecimento

das condições locais, presumindo-se que aceita integralmente os riscos decorrentes de sua opção por não vistoriar os ambientes.

2.11.2. O agendamento da visita, caso desejado, deverá ser efetuado previamente pelos telefones (19) 3471-2410 ou pelo e-mail kokol@daeamericana.sp.gov.br, e será acompanhado por servidor designado pelo DAE Americana.

2.11.2. A comprovação da visita ocorrerá mediante apresentação do Modelo de Atestado de Visita Técnica (Anexo V) ou, alternativamente, do Modelo de Declaração de Opção por Não Realizar a Visita Técnica (Anexo VI), os quais deverão ser apresentados juntamente com a proposta comercial.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:

Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.2. No caso de licitação em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

4.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

4.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.3.1. *Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.*

4.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10[1] do

[1] Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

4.14. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário estabelecido no campo apresentação de proposta do quadro constante do preâmbulo do Edital.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante deverá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, solicitar ao Pregoeiro, via chat a exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.12,** poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Caso a licitação não seja exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.21.1. Deverá ser apresentada ainda, a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, observado o modelo da planilha sempre que disponibilizado pelo órgão, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.23. A qualquer momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.
6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **30 (trinta) minutos**, prorrogável por igual período.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

8.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, em casos excepcionais por falha na plataforma do pregão, poderá ser enviado via e-mail do pregoeiro, conforme preâmbulo deste edital.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida nos percentuais abaixo indicados, incidentes sobre o valor da proposta inicial do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.3.1. para as infrações previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2 a multa será de 10%;

10.3.2. para as infrações previstas nos itens 10.1.3 a multa será de 20%;

10.3.3. para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5,10.1.6,10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 30%.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária da corrente exercício: verba 3390-3900 e classificação programática 031701.1751201222.162.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.daeamericana.sp.gov.br e na plataforma eletrônica do pregão.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação
ANEXO I – A – Modelo de Declaração
ANEXO II - Termo de Referência
ANEXO III – Cronograma Físico Financeiro

ANEXO IV - Planilha Orçamentária
ANEXO V - Modelo de Proposta Comercial
ANEXO VI - Minuta do Contrato
ANEXO VII – Modelo de Atestado de Visita Técnica
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de optante por não realizar a visita técnica

Americana, 25 de maio de 2026.

Fábio Renato de Oliveira
Superintendente

PROCESSO N.º 231/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/26

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1. *Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.*

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

3.1. Comprovação de registro ativo junto ao CREA, da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), através da Certidão de Registro Profissional e Anotações e Certidão de Registro Profissional e Quitação;

3.2. Comprovação de qualificação técnica através de atestado(s) de capacidade técnica, em nome das empresas licitantes, acompanhado da respectiva ART, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, independentemente de quantitativos, dos seguintes serviços:

- **Instalação/montagem de Macros Medidores de Vazão;**
- **Instalação/montagem de Válvulas Redutoras de Pressão (VRPs);**

3.3. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato nos termos da Súmula 49 do TCESP.

3.4. Comprovação de qualificação técnica através de atestado(s) de capacidade técnica em nome do(s) profissional(is) responsável(eis), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acervado(s) junto ao CREA (CAT – Certidão de Acervo Técnico) comprovando:

- **Instalação/montagem de Macros Medidores de Vazão;**
- **Instalação/montagem de Válvulas Redutoras de Pressão (VRPs).**

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

4.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.1.2. A licitante deverá apresentar comprovação de possuir Capital Social mínimo equivalente a 10% (dez) do valor estimado da contratação, conforme demonstrado no Balanço Patrimonial do último exercício social, devidamente registrado.

Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de índices contábeis mínimos para a qualificação econômico-financeira justifica-se em razão da complexidade, extensão e essencialidade do objeto, que consiste na contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de pesquisa, localização e correção de vazamentos não aparentes no sistema de abastecimento de água do Município de Americana, envolvendo a mobilização contínua de mão de obra especializada, equipamentos específicos e materiais, ao longo de extensa malha de redes.
A execução contratual demanda investimentos prévios relevantes e capital de giro suficiente para suportar despesas operacionais, encargos trabalhistas, aquisição ou locação de equipamentos tecnológicos e eventuais defasagens entre custos incorridos

e medições, o que torna indispensável a comprovação de solidez econômico-financeira da CONTRATADA.

Diante desse contexto, mostram-se adequadas e proporcionais as exigências dos seguintes índices mínimos: Liquidez Corrente ≥ 1,00, Liquidez Geral ≥ 1,00 e Índice de Endividamento ≤ 0,50, por se tratarem de parâmetros objetivos, usualmente adotados pela Administração Pública, suficientes para aferir a capacidade da licitante de honrar obrigações de curto e longo prazos e de manter equilíbrio financeiro ao longo da execução contratual.

As exigências estabelecidas não restringem a competitividade, limitando-se ao estritamente necessário para mitigar riscos de inadimplemento, paralisação dos serviços ou inexecução contratual, assegurando a continuidade do serviço público essencial e a proteção do interesse público.

Liquidez Corrente: O índice mínimo 1,00 (hum inteiro) representa que a empresa licitante tem condições de arcar com as dívidas e obrigações de curto prazo. Abaixo desse índice indicaria que a empresa está operando com capital circulante líquido negativo, o que não daria segurança ao D.A.E no cumprimento do contrato.

Liquidez Geral: Indica quanto a empresa licitante possui de circulante e realizável a longo prazo para cada R$ 1,00 de dívida total, dessa forma a solicitação de índice mínimo 1,00 (hum inteiro) equivale a empresa possuir, a longo prazo, condições de arcar com as dívidas e obrigações.

Solvência Geral (endividamento): Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Sendo assim, o índice mínimo não superior a 0,50 (cinquenta centésimos) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que quanto maior o resultado, melhor é a condição da empresa licitante.
Desta forma, atende plenamente a Lei 14.133/2021 limitando-se a exigir índices que demonstrem a capacidade financeira dos licitantes com vistas ao compromisso a ser assumido para plena execução do contrato pois, permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva e foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

a. Balanço Patrimonial, termos de abertura e encerramento e demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios social, já exigíveis (Ativo – Passivo – Demonstração do Resultado do Exercício), devidamente assinados pelo sócio responsável ou equivalente, com suas folhas devidamente numeradas e com o devido registro na Junta Comercial ou órgão equivalente e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na Imprensa Oficial, que comprovem a boa situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência;

a.1. caso a licitante utilize-se da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos dos Decretos Federais nº 6.022/07 e 8.683/16, deverá apresentar o recibo de entrega emitido pelo SPED.

b. Demonstrativo dos índices econômico-financeiros assinado pelo representante legal da empresa, extraídos do balanço referido no item "a", a seguir mencionados:

· Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

· Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,00 (um inteiro) obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIG}}$$

· Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em https://diariooficial.americana.sp.gov.br.

g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

PROCESSO N.º 231/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/26

ANEXO I – A

MODELO DE DECLARAÇÃO

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www. diariooficial.americana.sp.gov.br.

g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do

artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de 2026.

_____

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

PROCESSO N.º 231/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/26

ANEXO I – B

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Nome completo: .....

RG nº ..... – Órgão expedidor .....

CPF nº .....

Cargo que ocupa na empresa .....

Telefone para contato .....

Observação:

- Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os documentos de habilitação . Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura da ata referente a este procedimento licitatório.

PROCESSO N.º 231/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/26

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE MACROMEDIDORES DE VAZÃO E VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO (VRPs), INCLUSIVE EXECUÇÃO DE OBRAS DE DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA** no sistema de distribuição de água de Americana/ SP, conforme locais e informações abaixo:

MACROMEDIDORES DE VAZÃO		
Tipo Turbina de Inserção		
Item	**Local**	**Ø Rede**
1	R01 São Vito (Saída apoiado)	250 mm
2	R02 Centro (Saída Estação Elevatória)	350 mm
3	R02 Centro (Saída do Elevado)	200 mm
4	R03 Santa Catarina (Recalque R06-R09)	400 mm
5	R03 Santa Catarina (Saída do Elevado)	250 mm
6	R07 Santa Maria (Saída do Elevado)	150 mm
7	R08 São Roque (Saída do Elevado)	250 mm
8	R09 Pq. Novo Mundo (Saída Casa de Bombas)	300 mm
9	R09 Pq. Novo Mundo (Saída Elevado p/	250 mm
10	R09 Pq. Novo Mundo (Saída Elev. p/ Pq. Novo	200 mm
11	R11 Alvorada (Saída do baixo)	200 mm
12	R12 Jd. Brasil (Chegada do apoiado)	500 mm
13	R13 Jd. Letônia (Saída Elevado):	300 mm
14	R13 Jd. Letônia (Saída Apoiado)	300 mm
15	R14 Praia Azul (Saída Apoiado)	300 mm
16	R14 Praia Azul (Saída Elevado Jd. América)	250 mm
17	R14 Praia Azul (Saída Elevado Campo Belo e Terras do Imperador)	250 mm
Tipo Inserção Eletromagnético		
1	ETA I: Saída filtragem 1	300 mm
2	ETA I: Saída filtragem 2	300 mm
3	ETA I: Saída filtragem 3	300 mm
4	ETA I: Saída filtragem 4	300 mm
Tipo Carretel Eletromagnético		
1	ETA II: Saída filtragem 1-a	200 mm
2	ETA II: Saída filtragem 1-b	200 mm
3	ETA II: Saída filtragem 2-a	200 mm

4	ETA II: Saída filtragem 2-b	200 mm
5	ETA II: Saída filtragem 3-a	200 mm
6	ETA II: Saída filtragem 3-b	200 mm
7	ETA II: Saída filtragem 4-a	200 mm
8	ETA II: Saída filtragem 4-b	200 mm
9	ETA II: Saída filtragem 5-a	200 mm
10	ETA II: Saída filtragem 5-b	200 mm
11	ETA II: Saída filtragem 6-a	200 mm
12	ETA II: Saída filtragem 6-b	200 mm

VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO		
NOVAS		
Item	**Local**	**Diâmetro**
1	Av. Comendador Thomaz Fortunato, próximo à Rua Fortunato Nardini, Praia dos Namorados	50 mm
2	Av. Olímpica Lionello Ravera, Bairro Barroca (Fazendinha)	50 mm
3	Av. Santino Faraone, 1395, Bairro Berinjela	50 mm
4	Rua Antenor Polido, entre Rua Hervé Muller e Rua Joraime Giordano, Pq. Res. Tancredi	50 mm
5	Rua dos Pampas, próximo à Rua dos Florais, Jardim da Mata	50 mm
A RECUPERAR		
Item	**Local**	**Diâmetro**
1	Rua Alvim Biasi com Avenida Padre Constantino Gardinali, B. Fazenda Santa Lúcia	100 mm
2	Rua Gerônimo Santon com Rua Henrique Basseto, Balneário Riviera	100 mm

1.1. Classificação do bem ou serviço

Conforme Artigo 6°, Inciso XVII e XXI, alínea a da Lei Federal 14.133/2024, em função de suas características, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum de engenharia, de natureza não contínua.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A implantação de novos macromedidores é fundamental para o monitoramento e controle operacional e para a redução de perdas aparentes e reais do município de Americana, permitindo o acompanhamento preciso dos volumes tratados e distribuídos, além da identificação de inconsistências entre os diversos setores de medição. Esses dispositivos são essenciais para garantir maior confiabilidade aos dados operacionais e aprimorar o equilíbrio hídrico dos sistemas.

Atualmente, alguns reservatórios e as saídas das estações de tratamento de água do DAE Americana não possuem medidores instalados, fazendo com que o sistema opere com estimativas de volumes, o que torna o monitoramento menos preciso e compromete a confiabilidade dos dados utilizados na gestão do abastecimento. Dessa forma, a contratação é necessária para modernizar a infraestrutura de medição, atender às exigências técnicas de controle e otimizar os indicadores de desempenho operacional do DAE, além de serem informações obrigatórias a serem apresentadas aos órgãos estaduais e federais competentes.

De suma importância no combate às perdas de água, a redução de pressão em redes de distribuição constitui uma das ações mais eficientes para o controle de perdas físicas, uma vez que a vazão de qualquer vazamento é diretamente proporcional à pressão de operação do sistema. Ao operar com pressões excessivas, o sistema distribui água com maiores esforços internos nas tubulações, elevando significativamente os volumes perdidos por vazamentos ocultos e ampliando a frequência de rompimentos e intervenções corretivas. Além disso, a manutenção de pressões dentro de limites adequados reduz de forma expressiva os custos operacionais associados a reparos, recomposição de pavimento, mão de obra e interrupções no abastecimento, além de aprimorar o desempenho operacional e prolongar a vida útil da infraestrutura das redes de distribuição do município de Americana.

Sendo assim, o DAE Americana identificou a necessidade de implementar sistemas de gerenciamento ativo de pressão em setores específicos da cidade que apresentam valores elevados de pressão operacional, custos expressivos de manutenção e riscos associados, como vazamentos em redes e ramais, por exemplo. Dessa forma estão previstas a recuperação de 2 unidades existentes e foram projetadas 5 novas instalações de VRPs, cada uma considerando as características hidráulicas, topográficas e estruturais das redes existentes, com o objetivo de promover a maior redução de pressão possível, mantendo ao mesmo tempo a adequada prestação do serviço ao usuário final em termos de pressão dinâmica e vazão. Serão necessários materiais, conexões e acessórios adicionais para as instalações adequadas, incluindo abrigo, conexões, peças de transição e demais componentes. Também haverá a necessidade da delimitação das áreas de influência de algumas VRPs, com a intervenção direta nas redes de abastecimento, através da instalação de conexões, conforme projeto.

A execução do objeto é fundamental para aprimorar o desempenho hidráulico, operacional e gerencial do sistema de abastecimento de água do município. Ambos os equipamentos desempenham funções essenciais no controle de perdas, na eficiência da distribuição e na confiabilidade das informações operacionais, atendendo diretamente às metas de redução de perdas e melhoria contínua dos serviços prestados pelo DAE Americana.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para execução dos serviços objeto deste termo, devem ser observados todos os critérios de qualidade e desempenho estabelecidos pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI

e NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e normas técnicas vigentes da ABNT, NBR 9061 – Segurança de escavação a céu aberto; NBR 7675 – Tubos e conexões de ferro fundido e acessórios para sistemas de adução e distribuição.

Por se tratar de serviço comum de engenharia, a contratação requer mão de obra qualificada, bem como o fornecimento dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a execução integral do objeto, de forma a atender às demandas operacionais do Departamento de Água e Esgoto de Americana.

A empresa executora deverá possuir comprovada capacidade técnica nas áreas de gestão e execução de obras e serviços de saneamento, instalações hidráulicas e construção civil. Deverá, ainda, demonstrar experiência na instalação, calibração, operação e comissionamento de equipamentos hidráulicos, incluindo macromedidores de vazão e válvulas redutoras de pressão (VRPs).

Por se tratar de conhecimento técnico padronizado e normatizado, o serviço não possui especificidades que impliquem na necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sendo necessárias somente as práticas de execução regulamentas e o atendimento as NBR's vigentes.

3.1. MACROMEDIDORES

3.1.1. TIPO TURBINA DE INSERÇÃO (RESERVATÓRIOS) – 17 unidades

a. Elemento primário (Turbina)

Medidor de inserção tipo turbina para instalação em derivação 2" NPT.
Ajustável para tubulações com diâmetro interno entre 2" e 48".

Materiais:

Montagem (Haste, Conexão e Suporte): Aço Inoxidável 304.
Guarnições de Vedação: Teflon ou Viton.
Rotor: Plástico de engenharia (NI 200, AI 430 ou 17,4 PH).
Mancal: Rolamento tipo esfera com buchas de Carbeto de Tungstênio ou Cerâmica.

Desempenho da Medição:

Faixa de Velocidade: Medição de velocidades entre 0,1 e 6,0 m/s.
Precisão Mínima: 2%.
Linearidade Mínima: 2%.
Repetibilidade: 0,25%.

Requisitos Elétricos e Operacionais:

Alimentação: 6 a 24 VDC.
Pressão de Operação: 150 PSI (10,5 kgf/cm^2);
Distância Máxima ao conversor de sinal: 600 m (sem necessidade de amplificador de sinal).

b. Elemento secundário (Conversor de sinal):

Conversor de sinal externo, programável no local, com indicação de instantânea, totalizador e transmissor/controlador de dados por batelada;

Deverá considerar possibilidade de indicar vazões em sentido bidirecional;
Saída de dados de 4-20mA;
Display em cristal líquido com botões em membrana ou emborrachados;
Compatibilidade de conexão ao Sistema de Telemetria do DAE;
Alimentação de 90 a 240VAC ou 130 a 340 VAC;
Temperatura de operação de –30oC a 50oC;
Grau de proteção IP65.

3.1.2. INSERÇÃO ELETROMAGNÉTICO (ETA I) – 4 unidades

Medidor de vazão eletromagnético de inserção, destinado à medição de fluxo de líquidos condutivos em sistemas de grande diâmetro, com capacidade de operação em linhas de 300 mm (12 pol.) de diâmetro nominal. Com capacidade de medir vazões na faixa de aproximadamente 30% a 100% da vazão máxima esperada na saída dos filtros, compatível com fluxo de projeto e operações típicas da ETA, por exemplo, de 0,5 m^3/h até 15 m^3/h, mantendo a precisão de ±1% do valor medido nesta faixa. Deverá conter as seguintes especificações:

Materiais e especificações:

Abrigo robusto em aço inoxidável de alta resistência à corrosão, compatível com ambientes de estações de tratamento de água, com grau de proteção IP65 ou superior, garantindo resistência à umidade e agentes atmosféricos.

Sensor: eletrodos internos em aço inoxidável 316 ou material equivalente resistente à corrosão e compatível com água tratada, com possibilidade de instalação através de válvulas de isolamento de pleno fluxo (full port).

Corpo do sensor ou acessório de inserção projetado para compatibilidade com tubulações de 300 mm, com suporte estrutural adequado.

Dimensões e Compatibilidade de Instalação:

Requisito de abertura mínima de 1” para inserção do sensor, ajustada ao diâmetro de 300 mm (12”).

O equipamento deve ser compatível com conexão por instalação direta na tubulação existente, por meio de válvula de isolamento full port, permitindo instalação e remoção sem interrupção do fluxo ou desligamento do sistema.

Deve prever espaço adequado para manutenção, calibração e inspeção.

Sistema de Alimentação:

Fonte de energia compatível: entre 20 e 28 V AC/DC, podendo ser alimentado por rede elétrica disponível na instalação da ETA I.

Consumo de energia compatível com a especificação padrão (também avaliada para instalação remota).

Saídas de Sinal e Comunicação:

Saídas analógicas: 4-20 mA (energia, vazão, temperatura ou energia térmica) com pontos de ajuste de limite.

Comunicação digital: suporte a protocolos padrão, como MODBUS RTU/TCP/IP ou BACnet MSTP/IP, para integração com sistemas de automação e telemetria da ETA.

Digital: sinais para fluxo total, modo de operação e alarmes.

Precisão e Calibração:

Precisão nominal de ±1% na faixa de vazões de operação esperada, com calibração de fábrica compatível com o uso em sistemas de água tratada.

Capacidades de calibração local, com interface amigável para ajustes, se necessários após instalação.

Condições de Operação:

Temperatura do líquido: de 0°C a 60°C, considerando condições típicas de saída dos filtros.

Pressão de operação: até 16 bar (232 psi), ou conforme especificação do sistema existente na ETA.

Condutividade mínima do fluido: maior que 5 µS/cm, compatível com sistemas de água tratada.

Condições Ambientais:

Temperatura ambiente de operação: de -20°C a 60°C.

Grau de proteção: IP65 ou superior, para operação em ambiente de estação de tratamento com exposição a poeira, umidade e agentes atmosféricos.

Normas e Certificações:

Certificação de conformidade conforme IEC, UL, CE, NSF (especialmente para água potável), com emissão adequada para ambientes industriais e de tratamento de água.

Compatibilidade com normas de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética.

Dimensões e Peso:

Compacto para instalação em espaço de acesso restrito, com dimensões compatíveis com o diâmetro de 300 mm da tubulação.

Apoios estruturais e especificações de fixação compatíveis para instalação firme na rede de saída de filtros.

Requisitos:

Deve suportar instalação "hot tap" ou instalação fixa, com compatibilidade com válvulas de isolamento de fluxo completo.

Deve garantir mínima influência de turbulência e vazamentos durante a instalação ou manutenção na tubulação de 300 mm.

O fornecimento deve contemplar a compatibilidade com a tubulação de 300 mm na saída dos filtros da ETA I, garantindo instalação segura, precisão na medição e facilidade de manutenção, atendendo às normas nacionais e internacionais aplicáveis à água, além de ser compatível com os sistemas de automação e controle existentes na ETA.

3.1.3. CARRETEL ELETROMAGNÉTICO (ETA II) – 12 unidades

O medidor carretel eletromagnético de vazão é um dispositivo utilizado para medir a velocidade de líquidos condutivos em tubulações, proporcionando medições precisas e confiáveis. Sua instalação, configuração e manutenção devem seguir as especificações aqui descritas para garantir o desempenho adequado.

Parâmetros Físicos e Construção:

Diâmetro Nominal (DN): 200 mm.

Conexões: Flanges compatíveis com os padrões UNI, ANSI, DIN e JIS.

Corpo do Sensor: Fabricado em Aço Carbono, Aço Inoxidável SS316 ou SS304.

Materiais dos Eletrodos: SS316, Hastelloy C276, Platina, Tântalo ou Titânio.

Revestimento do Sensor: Selecionável entre Polipropileno, Ebonite, Rilsan, PTFE ou PFA.

Grau de Proteção: IP68 (para sensor e conversor).

Condições de Operação:

Pressão Máxima de Operação: Até PN250.
Range de Temperatura do Fluido: De -20ºC até 180ºC.
Princípio de Funcionamento: Lei de Faraday de indução eletromagnética.
Desempenho e Saída:
Precisão de Leitura: Proporcional à velocidade do fluido, considerando condições de fluxo laminado.
Capacidade de Medição de Fluxo: Vazão máxima suportada com saída de até 20 mA.
Saída de Sinal: Linear.
Frequência de Campo Magnético: Valor específico marcado na etiqueta do sensor.
Constante de Calibração: Valor específico do sensor.
Constante de Tempo (Estabilidade): Ajustável entre 5 e 10 segundos.
Requisitos de Instalação e Normas:
Operação sem necessidade de trechos retos a montante e jusante (U0D0)
Aterramento: Requerido; utilização de anéis de aterramento em tubulações não metálicas/revestidas.
Conexões: Uso de parafusos em aço inoxidável nos flanges.
Comunicação:
Alimentação: Energia externa.
Comunicação: Transmissão wireless via UMTS/GPRS ou via cabo para integração remota na telemetria.

3.1.4. ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DO MACROMEDIDOR

Todos os acessórios e conexões necessários à instalação dos macromedidores estão especificados nos projetos.

3.1.5. CALIBRAÇÃO

Cada medidor de vazão fornecido ao DAE Americana deve ser acompanhado do respectivo Certificado de Calibração.
A calibração deve ser realizada em bancadas aferidas com padrões rastreados por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou por Laboratório Referencial de Vazão Acreditado.
O Certificado de Calibração deve ser assinado com a identificação e registro do Profissional Responsável e Habilitado. Este certificado deve ser encaminhado ao DAE Americana no ato da entrega do equipamento, juntamente com o protocolo de recebimento.
Os 4 medidores eletromagnéticos de inserção nas saídas dos filtros da ETAs I deverão ser configurados com levantamento e ajuste do perfil de velocidades de cada instalação, a serem levantados individualmente com tubo de Pitot no local.

3.1.6. INSPEÇÃO, TESTES E ENSAIOS

Os materiais devem ser fornecidos com Laudo de Inspeção Técnica emitido por conta da Licitante Vencedora (CONTRATADA). As inspeções devem ser realizadas nas instalações de fabricação por Empresa Tecnicamente Habilitada e Previamente Aprovada pelo DAE Americana.

Caso o DAE Americana julgue necessário, em função de critérios técnicos, de controle de qualidade ou de conformidade contratual, a CONTRATADA deverá garantir acesso às instalações do fabricante, sempre que solicitado, para fins de inspeção, verificação das condições de fabricação, acompanhamento das etapas de ensaio e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Os ensaios exigidos por esta Norma, quando não puderem ser realizados no laboratório do fabricante, deverão ser executados em instalações técnicas adequadas, reconhecidas e aceitas pelo DAE Americana.

A inspeção, quando designada pelo DAE Americana, deverá ser comunicada e agendada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data prevista para a realização dos testes e ensaios.

A constatação de falhas no equipamento ou material durante os ensaios não exime a CONTRATADA da responsabilidade de fornecê-lo na data de entrega prometida.

O não cumprimento da data de entrega sujeitará a CONTRATADA às penalidades aplicáveis, conforme constantes no Edital.

A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, à inspeção, os certificados de calibração válidos dos instrumentos e equipamentos de referência que serão utilizados nos ensaios metrológicos. Certificados vencidos ou fora da periodicidade estabelecida implicarão na suspensão do ensaio até a apresentação de novo certificado válido.

O DAE Americana reserva-se o direito de realizar a escolha aleatória de um ou mais equipamentos do Pedido de Compra para verificação em sua própria bancada de testes, com o objetivo de validar os resultados obtidos na bancada da CONTRATADA.

Se for identificado desempenho divergente daquele apresentado nos testes em fábrica, o equipamento será devolvido ao fabricante e o respectivo item do Pedido de Compra poderá ser cancelado, ficando facultada a reavaliação de todos os demais itens fornecidos.

A inspeção técnica poderá ser realizada de forma conjunta com a calibração dos medidores, desde que:

Seja garantido o cumprimento integral dos ensaios exigidos nesta Norma;

O laboratório de calibração possua estrutura técnica e metrológica adequada;

Haja anuência prévia do DAE Americana quanto ao cronograma e condições de acompanhamento.

A realização conjunta não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade de disponibilizar todos os documentos, certificados, relatórios e acessos requeridos pelo DAE Americana, conforme demais disposições da Norma.

3.1.7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A CONTRATADA deverá garantir os equipamentos fornecidos pelo período mínimo de 18 (dezoito) meses, contados da data de início de operação, ou de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem qualquer ônus adicional ao DAE Americana.
A Assistência Técnica (AT) deverá ser estruturada no Brasil, garantindo suporte técnico em todo o território nacional, com o objetivo de conferir maior celeridade aos atendimentos e à realização de reparos em medidores defeituosos.

3.1.8. MANUAIS DE OPERAÇÃO E TREINAMENTO

No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar o Manual de Operação dos equipamentos, obrigatoriamente no idioma português, para análise técnica e aprovação.

Deverá ser considerado no fornecimento, um treinamento operacional (teórico e prático) para os técnicos do DAE Americana, a ser ministrado nas instalações do DAE Americana, com a inclusão de todo o material didático necessário.

3.1.9. PRINCIPAIS NORMAS APLICÁVEIS

3.2. INTALAÇÃO DE VRPs E DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE INFLUÊNCIA

3.2.1. VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO – 7 unidades

Características Gerais:
Tipo: Válvula Redutora de Pressão Auto-Operada Hidraulicamente.
Design do Corpo: Tipo "Y" (Globo).
Diâmetro Nominal (DN): DN 50 mm – 5 unidades novas
Diâmetro Nominal (DN): DN 100 mm – 2 unidades a serem recuperadas
Conexão: Com flanges.
Norma de Flange: Conforme ABNT - NBR 7675 - PN10 ou superior.
Material: Ferro Fundido.
Corpo e Cabeçote (Atuador): Ferro Fundido Nodular ASTM A 536 GR. 65.45.12 ou GGG 40 ou GGG 50.
Sede do Corpo: Normal ou Elevada, em Aço Inoxidável AISI 303 ou 304, ou Bronze (SAE 40 ou TM 23).
Obturador: Aço Inoxidável AISI 410 ou Ferro Fundido.
Diafragma: NBR Reforçado (Alma de Nylon) ou EPDM Reforçado (Alma de Nylon).
Pilotos: Bronze, Latão ou Inox.
Haste: Aço Inoxidável AISI 303 ou 304.
Mola: Aço Inoxidável AISI 302.
Bucha Guia da Haste: Latão ou Bronze.

Vedações e Fixadores:
Vedações ("O" Rings): Buna N ou EPDM.
Parafusos Internos: Aço Inoxidável AISI 304 ou 316.
Parafusos, Prisioneiros, Porcas e Arruelas Externos: Aço Inoxidável AISI 304 ou 316.
Circuito de Comando e Instrumentação:
Tubulação do Circuito de Comando: Cobre ou Polímero (Nylon 6).
Componentes do Circuito de Comando da Válvula Principal:
- Filtro em Y.
- Válvula de Agulha.
- Manômetro.
- Válvula de Bloqueio.
- Piloto Redutor.
- Manômetro de Controle: Caixa de Aço Inoxidável com enchimento de Glicerina.
- Tomadas de Pressão: Duas a montante; Duas a jusante.

Requisitos de Desempenho:
Capacidade de Redução Mínima: Capaz de reduzir a pressão a montante em no mínimo três vezes (3:1).
Condição Operacional: A redução deve ocorrer sem ocorrência de cavitação.
Documentação Obrigatória: Fornecer Gráfico de Zona de Cavitação.
Acabamento e Identificação:
Pintura (Interna e Externa):
Epóxi Eletrodepositado com espessura mínima de 150 micrômetros; OU
Epóxi Líquido / Pó com espessura mínima de 250 mícrons.
Placa de Identificação: Deve conter nome do fabricante, número de série, modelo, diâmetro nominal, classe de pressão e data de fabricação.

3.2.2. CONEXÕES EM PVC/PBA

As conexões em PVC PBA deverão atender as seguintes especificações:
▪ fabricação de acordo com a NBR 5647;
▪ classe 20;
▪ junta elástica integrada.

3.2.3. CONEXÕES E PEÇAS EM FERRO FUNDIDO

As classes de pressão das conexões de ferro fundido deverão ser PN10 e, em geral, deverão obedecer as seguintes especificações:
▪ fabricação de acordo com a NBR 7675;
▪ revestimento interno de acordo com a NBR 8682;
▪ revestimento externo de acordo com a NBR 11827.
Os tubos, peças ou conexões que possuírem flanges, deverão obedecer, além das normas citadas anteriormente, às seguintes normas:
▪ As furações dos flanges conforme a NBR 7675;
▪ Junta de vedação para flanges, material borracha armada, tipo face plena;
▪ Parafusos e porcas com rosca inteira, cabeça sextavada, fabricados com material resistentes à corrosão.

3.2.4. VENTOSA SIMPLES COM ROSCA

▪ fabricação de acordo com as NBRs 7675, 6916 e 6414.

3.2.5. TUBO E CONEXÕES EM AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEIS

▪ fabricação de acordo com as NBRs 5580 e 6943.

3.2.6. VÁLVULAS DE GAVETA COM ROSCA

▪ fabricação de acordo com as NBRs 15055, 14580 e 15705.

3.2.7. REGISTROS DE GAVETA

3.2.7.1. REGISTROS DE GAVETA PARA TUBOS PVC/PBA

Deverão ser de corpo curto em ferro fundido dúctil para tubos PVC/PBA e com cunha revestida com elastômero EPDM, construção conforme NBR 14968/2003, extremidades com bolsas. Haste não ascendente em aço inoxidável confeccionada em peça única sem soldas nem emendas, acionada por cabeçote, e vedação com anéis o'ring, sendo possível a manutenção do sistema de vedação com rede em carga. Cunha em ferro dúctil sobre moldada com elastômero EPDM, totalmente independente da porca de manobra, alojada inteiramente na tampa do registro, permitindo completamente a passagem e permitindo escoamento livre em todo o seu diâmetro nominal. Pressão Nominal 10 kgf/cm². Revestimento com pintura epóxi, aplicada eletrostaticamente com espessura mínima de 250 micra.

3.2.7.2. REGISTROS DE GAVETA FLANGEADOS

Deverão ser de corpo curto em ferro fundido dúctil e com cunha revestida com elastômero EPDM, construção conforme NBR 14968/2003 com extremidades flangeadas. Haste não ascendente em aço inoxidável confeccionada em peça única sem soldas nem emendas, acionada por volante, e vedação com anéis o'ring, proporcionando a manutenção do sistema de vedação com rede em carga. A cunha deverá ser em ferro dúctil sobre moldada com elastômero EPDM, totalmente independente da porca de manobra, alojada inteiramente na tampa do registro, permitindo completamente a passagem e permitindo escoamento livre em todo o seu diâmetro nominal. Pressão Nominal 25 kgf/cm². O revestimento com pintura epóxi, aplicada eletrostaticamente com espessura mínima de 250 micra. Devem possuir face a face de acordo com a norma ISO 5752, série 14, idêntica à série métrica chata da ABNT.

3.2.8. INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE VÁLVULAS E CONEXÕES FLANGEADAS

Para a montagem de registros, válvulas e conexões flangeadas deverão ser verificados a sua locação e o seu posicionamento, de acordo com o projeto, levando em conta ainda a acessibilidade dos acionamentos em operação normal e as condições para sua manutenção ou eventual troca.
Antes da montagem deverá ser feita a verificação das condições do flange fixo, onde será colocada o registro/conexão, cuja face deverá estar, obrigatoriamente, perpendicular ao eixo da tubulação, bem como a posição dos furos do flange, visto que o plano vertical do eixo do tubo deverá passar pelo meio da distância que separa os

dois furos superiores. Esta condição poderá ser verificada com a utilização de nível de bolha aplicado aos dois furos superiores do flange.

As condições descritas quanto ao flange deverão ser rigorosamente obedecidas já que não será permitida a ajustagem por acréscimo de elementos metálicos entre flanges ou desbastes em superfícies usinadas, o que descaracterizaria as especificações originais de fabricação das peças. Todos os ajustes que se tornarem necessários por falta de alinhamento ou nivelamento deverão ser executados nos tubos através de cortes ou desbastes, desde que autorizado pela FISCALIZAÇÃO/GESTÃO.

Antes da instalação, a peça deverá ser limpa, lubrificada, ter o seu sistema de abertura e fechamento acionado, ter as condições das sedes de vedação e as próprias vedações verificadas.

As juntas ou anéis de vedação a serem utilizados deverão estar de acordo com as normas de fabricação dos flanges. Quanto aos dimensionais e a espessura e composição do material deverão estar de acordo com o projeto.

O alinhamento do registro/conexão com a tubulação deverá ser feito através da união dos flanges sempre da montante para jusante. O posicionamento deverá ser feito preliminarmente por meio de pinos de montagem e, após observadas as condições de nivelamento e alinhamento, os pinos deverão ser substituídos um a um, alternadamente, pelos parafusos da conexão.
Para evitar tensões diferenciadas nos flanges, danos nas juntas e atingir ideais de vedação, os parafusos deverão ser apertados em seqüência de dois de cada vez, diametralmente opostos, graduando, através de torquímetro, o ajuste em pelo menos dois ciclos completos antes do aperto final.

Estando o registro/conexão instalado, limpo e lubrificado, será acionado para observar suas condições operacionais. As peças que apresentarem defeito deverão ser substituídas de imediato.

3.2.9. ABRIGO DE PROTEÇÃO PARA VRP'S

As novas válvulas redutoras de pressão a serem instaladas serão do tipo cavalete. Os abrigos de proteção deverão ser executados conforme projetos e serão constituídos em alvenaria de bloco de concreto estrutural, espessura da parede 14 cm, executadas a partir de uma laje de fundo. A fundação será constituída por 4 brocas de concreto armado, com profundidade estimada de 1,00 metro cada. O fechamento superior será através de laje de concreto armado, com espessura 10 cm e o frontal será feito com grade metálica, que serão fornecidas pelo DAE.

3.2.10. CAIXA DE PROTEÇÃO PARA OS MACROMEDIDORES

As caixas de proteção dos macromedidores deverão ser executadas conforme projetos. Serão constituídas em alvenaria de bloco de concreto estrutural, espessura da parede

14 cm com suas extremidades grouteadas. Nos fundos das caixas serão aplicados lastros de brita, com espessura 10 cm.

3.2.11. LIMPEZA

Durante todo o tempo de execução dos serviços, o local deve ser mantido limpo e depois de concluído todo o serviço de recomposição do pavimento deve ser efetuado a limpeza final e todo o entulho removido do local.

3.2.12. TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE TUBOS E PEÇAS

Os tubos e peças a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão ser armazenados em depósitos dentro do canteiro de obras ou, a critério da FISCALIZAÇÃO/GESTÃO, em dispositivos ao longo do caminhamento das valas. A carga e descarga deverão ser efetuadas com os devidos cuidados, evitando-se choques, rolamento e, sempre que necessário, utilizando-se meios mecânicos.

3.3. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação sem autorização prévia do DAE.

3.4. GARANTIA CONTRATUAL

3.4.1. Será exigida a garantia contratual nos termos do art. 96 da Lei 14.133/2021;

3.4.2. A licitante vencedora deverá apresentar como condição para assinatura do contrato, a comprovação do recolhimento, na importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, referente ao período de execução contratual, a título de garantia da contratação, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no §1º do Artigo 96 da Lei Federal nº Lei 14.133/21;

3.4.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

3.4.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
c. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

3.4.5. No caso de fiança bancária, esta deverá conter:

a. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
c. Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
d. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

3.4.6. A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente a todo o período de vigência do contrato, e somente será restituída à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações assumidas e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços por parte da DAE de Americana;

3.4.7. Em caso de alteração contratual, a CONTRATADA deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato;

3.4.8. A licitante vencedora, no ato da assinatura do instrumento contratual, deverá autorizar o DAE de Americana a promover, perante a entidade responsável pela o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa. Verificada essa hipótese, e não rescindido o contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a efetuar o reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de retenção dos pagamentos subsequentes até o limite suficiente para complementar a garantia.

3.5. GARANTIA DE PROPOSTA

No momento da apresentação da proposta, o licitante deverá comprovar o recolhimento de garantia que corresponderá ao valor de importe referente a 1% (um por cento) do total estimado, com prazo de 60 dias a partir da data da elaboração da mesma e na forma de apresentação conforme Art. 58, § 1º, da Lei 14.133/2021.
Tal exigência visa assegurar a seriedade das propostas apresentadas, mitigando o risco de desistências imotivadas que possam comprometer a regularidade e continuidade do processo de registro de preços.
Considerando a complexidade do objeto licitado, faz-se necessário garantir que os licitantes possuam condições financeiras e compromisso com a execução futura do contrato.

4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. A ORDEM DE SERVIÇO só estará disponível para assinatura, após o atendimento INTEGRAL, por parte da CONTRATADA, no que diz respeito à apresentação de todos os documentos solicitados neste Termo e também necessários à integração dos funcionários da mesma junto à Seção de Segurança do Trabalho do DAE.

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar, para a realização da integração de seus funcionários junto à Seção de Segurança do DAE, a relação nominal dos mesmos.

4.3. A ORDEM DE SERVIÇO será emitida pela "Unidade Técnica" do DAE de Americana, atendidas as exigências e obrigações constantes no item anterior e consequentemente todas as demais deste TERMO;

4.4. O início dos serviços deverá ocorrer dentro de no máximo 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço (O.S.);

4.5. Os atrasos ocorridos após a data estipulada acarretarão multas à CONTRATADA, que serão descontadas diretamente na medição vincenda.

4.6. A vigência contratual será de 6 (seis) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, que será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, caso o objeto não seja concluído dentro do prazo previsto no item 4.7, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento;

4.7. O prazo para execução do objeto é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro, sob a pena de aplicação de sanções impostas pelo DAE, por motivos de atraso;

4.8. O prazo de execução poderá sofrer prorrogações, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA. Eventual pedido de prorrogação de prazo de execução deverá ser submetido à FISCALIZAÇÃO com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação as atividades objeto deste Termo.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços durante o prazo determinado no item 4;

5.2. A CONTRATADA deverá orçar a execução completa dos serviços do objeto, inclusive o fornecimento de mão de obra e todos os equipamentos que se fizerem necessários;

5.3. O custo do canteiro de obras, inclusive a mobilização e a desmobilização, deverá ser levado em consideração pela CONTRATADA na ocasião da elaboração da proposta;

5.4. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, o desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimentos das cláusulas e condições deste Termo de Referência, Especificações e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido nas Normas Regulamentadoras e

Técnicas (ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas), assim como suas especificações e Métodos;

5.5. Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro deste Termo e do contrato;

5.6. Ficam reservados à GESTÃO/FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos no contrato, neste Termo, orçamento e em tudo mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos;

5.7. A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações, dos materiais e dos equipamentos, independentemente da inspeção de medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado do serviço e do canteiro de serviços;

5.8. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o código civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

5.9. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança e ao bom andamento do serviço;

5.10. Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao preposto identificado no contrato serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA. Por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo referido preposto, ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA;

5.11. O preposto responsável pelo contrato e o responsável pela equipe, cada um no âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil, e que se refira, diretamente, aos serviços e suas implicações.

5.12. A CONTRATADA deverá ter mobilidade e flexibilidade para atender a execução do serviço no prazo estipulado. O não cumprimento não eximirá o DAE de aplicar as sanções contratuais previstas, e não será motivo para a CONTRATADA reivindicar custos adicionais de mobilização ou desmobilização de equipes com os respectivos agregados, bem como solicitação de reajuste contratual;

5.13. A CONTRATADA deverá submeter à aprovação do gestor do contrato, o seu plano de trabalho, com a quantidade de equipes que irão executar os serviços;

5.14. Cada equipe deverá ter obrigatoriamente um encarregado e ser composta de pelo menos: um encanador, dois ajudantes gerais, um caminhão basculante toco com o respectivo motorista, uma retroescavadeira com o respectivo operador, jogo de ferramentas e equipamentos adequados e necessários a execução plena do objeto, bem como todos os equipamentos e ferramentas necessários para a solda dos tubos e conexões em PEAD e montagem de conexões flangeadas;

5.15. Cabe aos responsáveis de cada equipe conhecer e fazer cumprir por todos, os procedimentos, incluindo as seguintes regras gerais:

- Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e os Equipamentos de Proteção Coletivos (EPC), conforme orientação da Segurança do Trabalho;
- Respeitar toda e qualquer legislação ambiental vigente no local de execução dos serviços, de forma a minimizar os impactos ambientais negativos;
- Na ocorrência de qualquer incidente que implique em dano ou risco de comprometimento da qualidade da fauna e flora, da água, do solo ou do ar, ou mesmo da relação das comunidades vizinhas, comunicar à FISCALIZAÇÃO/GESTÃO.

5.16. Verificada a necessidade de alteração nas quantidades de equipes alocadas, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de quinze dias corridos as adequações das mesmas para os trabalhos, sob pena de aplicações de sanções;

5.17. Qualquer alteração em relação à quantidade de equipes alocadas deverá ser comunicada previamente ao gestor do contrato que tem pleno poder para aprová-las ou não;

5.18. Respeitar toda e qualquer legislação ambiental vigente no local de execução dos serviços, de forma a minimizar os impactos ambientais negativos;

5.19. Na ocorrência de qualquer incidente que implique em dano ou risco de comprometimento da qualidade da fauna e flora, da água, do solo ou do ar, ou mesmo da relação das comunidades vizinhas, comunicar à FISCALIZAÇÃO/GESTÃO.

5.20. A CONTRATADA deverá estar disponível para trabalhar em qualquer horário, finais de semana e feriados, dispondo do que for necessário para tanto, tais como pagamento de adicional noturno, horas extras, dentre outros, sem gerar qualquer tipo de ônus ao DAE, além dos custos já estabelecidos pela empresa na formulação da sua proposta, principalmente nos casos em que haja a necessidade da interrupção do fornecimento de água à população para eventuais interligações e as mesmas não puderem ser realizadas durante o dia, ou quando a própria natureza dos serviços assim o exigir;

5.21. A CONTRATADA estará sujeita às definições estabelecidas pela Unidade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Americana em conjunto com o DAE, no que diz respeito às interdições totais ou parciais da via pública, bem como quanto à sinalização a ser empregada, não podendo a CONTRATADA alegar, em hipótese alguma,

impossibilidade para execução do serviço, em virtude deste motivo, sem gerar qualquer tipo de ônus ao DAE, além dos custos já estabelecidos pela empresa na formulação de sua proposta;

5.22. O serviço deverá ser acompanhado em período integral por Responsável Técnico, indicado no Contrato;

5.23. Qualquer impedimento ao andamento normal dos serviços, tais como chuvas intensas e ininterruptas, interferências imprevistas como redes subterrâneas de naturezas diversas, presença de água, solo rochoso nas valas e outros, deverá ser comunicado ao DAE através de e-mail e indicado em diário de obras;

5.24. A CONTRATADA deverá dispor de mão de obra qualificada para a execução dos serviços objetos deste Termo, que deverão ser apresentadas para emissão da Ordem de Início de Serviço;

5.25. O dimensionamento do canteiro de obras deve obedecer em particular a Norma Regulamentadora nº 18 do Ministério do Trabalho (NR-18). Todas as dependências do canteiro de obras devem obedecer às regras e posturas das normas trabalhistas pertinentes, das normas de prevenção de acidentes e segurança do trabalho e outros dispositivos da legislação vigente;

5.26. Nenhuma manobra de válvula, chave ou qualquer outro dispositivo de controle nos sistemas de utilidade pública existentes, deverá ser operado, sob qualquer pretexto, pela CONTRATADA, sem o conhecimento prévio do DAE (FISCALIZAÇÃO/GESTÃO);

5.27. A sinalização na ocasião da execução dos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por eventuais acidentes que porventura envolvam terceiros em virtude da falta da mesma;

5.28. As autorizações junto às concessionárias prestadoras de serviços tais como telefone, energia elétrica, gás, etc., para interrupção e/ou desvio de tráfego junto aos Órgãos envolvidos, em virtude da execução dos serviços, será única e exclusivamente responsabilidade da CONTRATADA;

5.29. A CONTRATADA deverá proceder à pesquisa de interferência existente no local dos serviços, bem como às sondagens para verificação da tubulação existente, antes do início dos mesmos, com a finalidade que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes e outros elementos ou estruturas que estejam na zona atingida pela escavação ou em área próxima a esta;

5.30. A CONTRATADA deverá procurar minimizar as interferências dos trabalhos sobre o comércio local e o trânsito de veículos e pedestres, bem como à rotina dos moradores;

5.31. Antes da execução da demolição do pavimento, a área a ser demolida deverá ser demarcada com serra de disco apropriada para tal finalidade;

5.32. Nos locais em que o passeio for acabado a demolição será manual;

5.33. Para as interligações à rede de distribuição, serão utilizadas peças e conexões adequadas ao tipo de material existente e deverão ser executadas de forma que não provoquem danos ao sistema atual;

5.34. A CONTRATADA deverá, após a conclusão dos serviços, providenciar o reaterro da vala, compactado mecanicamente, com o emprego do compactador mecânico de solos, em camadas sucessivas de 20 cm, onde só será aceito solo do tipo A2, isento de entulhos, óleos, madeiras, graxas, etc;

5.35. Será executada a troca do solo escavado para os casos em que não for possível a reutilização do mesmo, principalmente quando o mesmo estiver saturado, devendo o material atender as mesmas características do item 5.34;

5.36. A recomposição do pavimento asfáltico deverá ser feita, pelo menos, semanalmente ou, em casos específicos, conforme solicitação da FISCALIZAÇÃO, de forma imediata ou dentro de prazo solicitado;

5.37. Na impossibilidade da execução da recomposição do pavimento em leitos carroçáveis logo após a execução do reaterro da vala compactado, a CONTRATADA deverá providenciar pelo menos a execução da caixa de brita corrida, compactada;

5.38. Os serviços de recomposição asfáltica e passeio executados que, eventualmente, apresentem problemas após a liberação do uso da via, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem qualquer ônus adicional ao DAE, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO;

5.39. Para a recomposição do passeio, deverá ser utilizados materiais compatíveis com o existente, de modo que o acabamento possua qualidade igual ou superior ao original;

5.40. A CONTRATADA se obriga a executar a recomposição de passeio nas condições originais desde que o mesmo seja constituído por grama, mosaico português, concreto, pedra miracema, pedra madeira e ardósia. Para os passeios constituídos de outros materiais tais como, concreto estampado, piso cerâmico, etc, a recomposição deverá ser realizada em concreto, de modo que o proprietário possa concluir o acabamento;

5.41. Os serviços executados em vala que possua sinalização de solo (PARE, FAIXA DE PEDESTRES ou outras) deverão ser comunicados à FISCALIZAÇÃO/GESTÃO imediatamente após sua execução, por e-mail indicando: endereço, número e/ou cruzamento, fotos e demais referências que forem necessárias à identificação do local, para que sejam encaminhados à Unidade de Trânsito e Sistema Viário para fins de recomposição da mesma;

5.42. Quando houver necessidade de interrupção do fornecimento de água à população para a execução de um serviço, o DAE deverá ser avisado previamente pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 72 horas (setenta e duas) para que sejam providenciados os avisos junto à população. O tempo sempre será contado a partir do primeiro dia útil da comunicação, via e-mail. Caso haja atraso no reabastecimento, em decorrência de negligência por parte da CONTRATADA, o DAE exigirá a devida indenização do correspondente valor de água não fornecida à população;

5.43. Os serviços que implicarem em interrupção do abastecimento de água, só poderão ser executados mediante autorização do DAE;

5.44. As aberturas das valas deverão ser executadas até as cotas compatíveis, de forma mecânica ou manual, e quando as condições de campo (espaço, solo, greide, etc.) exigi-las, com instalação de escoramentos ou com a execução da escavação da vala de forma "chanfrada" em ângulos de 45°, sempre em conformidade com a NR 18, caso a situação assim se configure, cujo ônus é da CONTRATADA;

5.45. Quando for utilizada a escavação mecanizada, esta poderá ser complementada com escavação manual para a finalização das aberturas de terreno até as dimensões necessárias para os respectivos serviços a serem executados;

5.46. Em serviços em que haja a necessidade de esgotamento de águas em valas, estes deverão ser executados por meio de bombas, sendo que as mesmas deverão ser escoadas para locais adequados, sem causar transtornos ou danos aos pedestres/transeuntes e ao tráfego de veículos, preferencialmente com descarga em galerias de águas pluviais;

5.47. Todo o entulho proveniente de demolições será encaminhado a bota-foras devidamente licenciados, sob a responsabilidade e custos da CONTRATADA, tanto quanto a localização do mesmo, quanto aos custos de carga, descarga, transporte e disposição final;

5.48. As valas não poderão permanecer abertas, sem que as mesmas sejam devidamente sinalizadas e sem que sobre elas sejam colocados passadiços de madeira ou metálicos, suficientemente resistentes, para proteção dos transeuntes e veículos, respectivamente e sinalização noturna ao redor das mesmas, com o emprego de baldes plásticos, fios, lâmpadas, etc, ou qualquer outro dispositivo que cumpra a finalidade;

5.49. Na ocorrência do item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar o DAE previamente;

5.50. Compete à CONTRATADA recolher, acondicionar e transportar, convenientemente, o material escavado, providenciando a remoção de entulhos, de modo que os trechos de passeio ou de pistas da via pública se apresentem sempre limpos, varridos ou lavados, conforme exigir cada caso;

5.51. Na sinalização preventiva, deverão ser adotados os procedimentos conforme especificações relativas ao trânsito e segurança, juntamente com as normas da Unidade de Trânsito e Sistema Viário, do município de Americana sob a responsabilidade da CONTRATADA;

5.52. Os cadastros de redes de água e esgoto, que porventura o DAE vier a fornecer e/ou de simplesmente consulta, servirão única e exclusivamente como orientação. À CONTRATADA cabe à execução da sondagem, a localização, demarcação efetiva das mesmas, cujos custos correrão às suas custas;

5.53. Após o término dos serviços objeto deste Termo, a CONTRATADA deverá entregar o local limpo e livre de entulhos e de excesso de terra, devidamente varridos com vassourões adequados;

5.54. A CONTRATADA deverá fornecer garantia pelos serviços executados pelo período de **cinco** anos, responsabilizando-se por vícios ocultos, conexões e peças fora de linha de fabricação e qualidade dos materiais utilizados.

6. MÃO DE OBRA

6.1. A CONTRATADA deverá manter preposto, devendo ser engenheiro civil, com respectivo número do registro profissional no CREA, devidamente identificado no contrato, para tratar dos serviços junto à FISCALIZAÇÃO e ao gestor do contrato, em horário comercial ou extraordinário (se necessário). O comparecimento do preposto no DAE deverá ser sempre que solicitado pelo GESTOR/FISCALIZAÇÃO;

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, para a emissão da ordem de serviço, a ART recolhida do responsável técnico pela execução dos serviços e do preposto;

6.3. A mão de obra utilizada para a execução deste objeto deverá ser qualificada, sendo devidamente comprovado na ocasião da apresentação dos documentos para fins de integração dos funcionários, antes da emissão da ordem de serviço;

6.4. A CONTRATADA deverá substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pelo DAE;

6.5. A CONTRATADA deverá implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, com apresentação do mesmo ao DAE;

6.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos causados ao DAE e a terceiros durante a execução dos serviços, sejam estes por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o DAE reserva-se ao

direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

6.7. A CONTRATADA deverá orientar os empregados para que se comportem sempre de forma cordial com os demais e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;

6.8. A CONTRATADA deverá submeter relação nominal dos empregados em serviço no DAE, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração;

6.9. A CONTRATADA deverá manter os empregados devidamente uniformizados e portar obrigatoriamente crachá de identificação, sendo que o uniforme deverá apresentar o nome da CONTRATADA nas costas e na frente (lado superior esquerdo e/ou no bolso se houver).

6.10. Deverá fazer parte integrante do uniforme a capa de chuva de nylon individual para cada funcionário da CONTRATADA;

6.11. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento da alimentação de seu pessoal e de todos os EPI's necessários aos seus funcionários, assim como deverá verificar se os mesmos estão sendo utilizados adequadamente;

6.12. A CONTRATADA deverá adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados, quantos para a execução dos serviços propriamente ditos, bem como obedecer a todas as Normas Regulamentadoras (NRs) pertinentes;

6.13. A CONTRATADA deverá providenciar para que todos seus empregados cumpram as normas internas, especialmente aquelas relativas à segurança onde serão executados os serviços;

6.14. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com o DAE, ficando sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos e/ou ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenizações trabalhistas, vale-transporte, refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste contrato;

6.15. A CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e periódicos exigidos, apresentando os respectivos comprovantes no ato da assinatura do contrato e sempre que solicitado pelo DAE;

6.16. A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas regulamentares de higiene, medicina e segurança do trabalho, se responsabilizando por quaisquer acidentes que venham ter como vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis

trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e pela observância das demais exigências legais para o exercício da atividade.

7. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Para a execução dos serviços licitados a CONTRATADA deverá dispor, no mínimo, dos equipamentos, máquinas e veículos abaixo relacionados, em quantidade suficiente para atender a demanda, sendo pelo menos um conjunto de equipamento por equipe:
- Retroescavadeira sobre pneus, potência mínima 75 HP;
- Caminhão basculante toco ou trucado, capacidade mínima da caçamba 5 m^3;
- Compactador de solos tipo "sapo" vibratório, com potência adequada ao tipo de serviços a ser realizado;
- Serra de disco para corte de pavimento, tipo Clipper, inclusive as reposições do disco;
- Bomba de drenagem submersa, com potência adequada ao tipo serviço a ser realizado e ao fluído a ser drenado das valas;
- Utilitário a gasolina/diesel adequado ao transporte das equipes;
- Serra manual e mecânica para corte de tubos e demais ferramentas necessárias para assentamento de tubulações, peças, conexões e acessórios, inclusive as reposições do disco;
- Equipamentos e materiais de segurança (cones, fitas zebradas, etc.)
- EPIs e EPCs.

7.1. Os veículos e máquinas deverão portar em local visível (portas e tampa traseira) adesivo com os dizeres – *A SERVIÇO DO DAE AMERICANA*, conforme modelos a serem fornecidos pelo DAE. Caso existam logotipos da CONTRATADA, estes não poderão sobressair-se ao logotipo do DAE;

7.2. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos, máquinas e veículos em perfeitas condições de funcionamento, regularizados e dentro das normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Nacional;

7.3. Os veículos e máquinas poderão ter idade máxima de 5 (cinco) anos, contados do ano vigente, em bom estado de conservação;

7.4. A CONTRATADA deverá repor, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os veículos/equipamentos que apresentem defeitos ou algum outro tipo de problema;

7.5. A CONTRATADA deverá providenciar seguro de todos os veículos/equipamentos de sua propriedade, inclusive contra danos a terceiros, que eventualmente possam ocorrer em virtude da realização dos serviços;

7.6. Os veículos e máquinas deverão possuir 'luz de sinalização', tipo dispositivo intermitente, na cor âmbar;

7.7. No caso de a CONTRATADA utilizar-se de máquinas e/ou veículos locados, o DAE exigirá cópia do documento de locação, no ato da assinatura do contrato;

7.8. É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte de máquinas proibidas de transitarem em rodovias e vias públicas, de acordo com legislação vigente, tais como retroescavadeiras e rolo compactador, em equipamento adequado para tal fim.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O DAE designará preposto(s) para acompanhar, fiscalizar, liberar a execução e aceitação dos serviços, fato que não eximirá a empresa CONTRATADA de sua responsabilidade civil e técnica.
A gestão do contrato ficará a cargo da sra. Vanessa Maria de Camargo Faria, diretora da Unidade Técnica e a fiscalização será exercida pela sra. Vitória Carolino Messias, engenheira civil.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O processo de medição e pagamento compreende a verificação e aceitação dos serviços de engenharia para monitoramento de dados de pressão, conforme as etapas e quantitativos executados mensalmente.

9.1. As medições serão mensais, referentes aos serviços executados no mês anterior e deverão ser protocoladas até o 5º dia útil do mês subsequente e endereçadas à FISCALIZAÇÃO/GESTÃO do contrato, assinada pelo responsável técnico, indicando o período, nº do processo e do contrato;

9.2. A medição será composta pela planilha com os custos e quantitativos dos serviços realizados, por relatório fotográfico demonstrando detalhes da execução e por demais documentos técnicos comprobatórios, tais como memórias de cálculo;

9.3. Deverão fazer parte da medição apenas os serviços totalmente executados, ficando vetada a medição de serviços executados de forma parcial;

9.4. Caso seja encontrada alguma divergência na planilha de medição ou em seus anexos, a medição NÃO SERÁ LIBERADA até que tal irregularidade esteja sanada;

9.5. Caso haja alguma desconformidade em algum serviço medido, quer seja quanto à qualidade de execução ou em relação ao seu quantitativo, o mesmo será glosado e só será pago em medição futura, após atendimento à todas as exigências da FISCALIZAÇÃO/GESTÃO;

9.6. A medição só será liberada para pagamento se atender plenamente os requisitos expostos nos itens anteriores deste capítulo e após a liberação/aprovação das planilhas de medição pelo gestor do contrato;

9.7. A emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA ficará condicionada à liberação do gestor do contrato, através de e-mail. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o nº do processo, nº do contrato e nº da medição com o mês de

referência dos serviços, e terá sua quitação em até 30 (trinta) corridos após a data de sua emissão.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O objeto pretendido enquadra-se como serviço comum de engenharia e deverá ser contratado diante de licitação, na modalidade pregão, cujo critério de julgamento será o de menor preço, com modo de disputa aberto/fechado.

10.1. AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO

Não se aplica.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

No processo licitatório, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.2.1. Comprovação de registro ativo junto ao CREA, da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), através da Certidão de Registro Profissional e Anotações e Certidão de Registro Profissional e Quitação;

10.2.2.

10.2.3. Comprovação de qualificação técnica através de atestado(s) de capacidade técnica, em nome das empresas licitantes, acompanhado da respectiva ART, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, independentemente de quantitativos, dos seguintes serviços:

- **Instalação/montagem de Macro Medidores de Vazão;**
- **Instalação/montagem de Válvulas Redutoras de Pressão (VRPs);**

10.2.4. Comprovação de qualificação técnica através de atestado(s) de capacidade técnica em nome do(s) profissional(is) responsável(eis), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acervado(s) junto ao CREA (CAT – Certidão de Acervo Técnico) comprovando:

- **Instalação/montagem de Macros Medidores de Vazão;**
- **Instalação/montagem de Válvulas Redutoras de Pressão (VRPs).**

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.3.2. A licitante deverá apresentar comprovação de possuir Capital Social mínimo equivalente a 10% (dez) do valor estimado da contratação, conforme demonstrado no Balanço Patrimonial do último exercício social, devidamente registrado.

Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de índices contábeis mínimos para a qualificação econômico-financeira justifica-se em razão da complexidade,

extensão e essencialidade do objeto, que consiste na contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de pesquisa, localização e correção de vazamentos não aparentes no sistema de abastecimento de água do Município de Americana, envolvendo a mobilização contínua de mão de obra especializada, equipamentos específicos e materiais, ao longo de extensa malha de redes.

A execução contratual demanda investimentos prévios relevantes e capital de giro suficiente para suportar despesas operacionais, encargos trabalhistas, aquisição ou locação de equipamentos tecnológicos e eventuais defasagens entre custos incorridos e medições, o que torna indispensável a comprovação de solidez econômico-financeira da CONTRATADA.

Diante desse contexto, mostram-se adequadas e proporcionais as exigências dos seguintes índices mínimos: Liquidez Corrente ≥ 1,00, Liquidez Geral ≥ 1,00 e Índice de Endividamento ≤ 0,50, por se tratarem de parâmetros objetivos, usualmente adotados pela Administração Pública, suficientes para aferir a capacidade da licitante de honrar obrigações de curto e longo prazos e de manter equilíbrio financeiro ao longo da execução contratual.

As exigências estabelecidas não restringem a competitividade, limitando-se ao estritamente necessário para mitigar riscos de inadimplemento, paralisação dos serviços ou inexecução contratual, assegurando a continuidade do serviço público essencial e a proteção do interesse público.

Liquidez Corrente: O índice mínimo 1,00 (hum inteiro) representa que a empresa licitante tem condições de arcar com as dívidas e obrigações de curto prazo. Abaixo desse índice indicaria que a empresa está operando com capital circulante líquido negativo, o que não daria segurança ao D.A.E no cumprimento do contrato.

Liquidez Geral: Indica quanto a empresa licitante possui de circulante e realizável a longo prazo para cada R$ 1,00 de dívida total, dessa forma a solicitação de índice mínimo 1,00 (hum inteiro) equivale a empresa possuir, a longo prazo, condições de arcar com as dívidas e obrigações.

Solvência Geral (endividamento): Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Sendo assim, o índice mínimo não superior a 0,50 (cinquenta centésimos) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que quanto maior o resultado, melhor é a condição da empresa licitante.
Desta forma, atende plenamente a Lei 14.133/2021 limitando-se a exigir índices que demonstrem a capacidade financeira dos licitantes com vistas ao compromisso a ser assumido para plena execução do contrato pois, permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva e foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

b. Balanço Patrimonial, termos de abertura e encerramento e demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios social, já exigíveis (Ativo – Passivo – Demonstração do Resultado do Exercício), devidamente assinados pelo sócio responsável ou equivalente, com suas folhas devidamente numeradas e com o devido registro na Junta Comercial ou órgão equivalente e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na Imprensa Oficial, que comprovem a boa situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência;

a.1. caso a licitante utilize-se da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos dos Decretos Federais nº 6.022/07 e 8.683/16, deverá apresentar o recibo de entrega emitido pelo SPED.

b. Demonstrativo dos índices econômico-financeiros assinado pelo representante legal da empresa, extraídos do balanço referido no item "a", a seguir mencionados:
▪ Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

▪ Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,00 (um inteiro) obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIG}}$$

▪ Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

10.4. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não serão admitidas participação em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas em edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame.

10.5. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a relação da equipe técnica que atuará na execução do objeto, acompanhada das respectivas qualificações de cada integrante.
A licitante vencedora como condição para assinatura do contrato, deverá comprovar o vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante apresentação de documentação hábil, nos termos da legislação vigente.

10.6. VISITA TÉCNICA

Considerando as particularidades técnicas e operacionais de cada unidade onde serão executados os serviços, a realização da visita técnica é facultativa, ficando a critério exclusivo da empresa interessada a decisão de realizá-la ou não. Contudo, a ausência de visita não exime a licitante da responsabilidade pelo pleno conhecimento das condições locais, presumindo-se que aceita integralmente os riscos decorrentes de sua opção por não vistoriar os ambientes.

O agendamento da visita, caso desejado, deverá ser efetuado previamente pelos telefones (19) 3471-2410 ou pelo e-mail kokol@daeamericana.sp.gov.br, e será acompanhado por servidor designado pelo DAE Americana.

A comprovação da visita ocorrerá mediante apresentação do Modelo de Atestado de Visita Técnica (Anexo V) ou, alternativamente, do Modelo de Declaração de Opção por Não Realizar a Visita Técnica (Anexo VI), os quais deverão ser apresentados juntamente com a proposta comercial.

11. ESTIMATIVA DO PREÇO

Serão elaboradas cotações junto ao mercado ou orçamento conforme tabela SINAPI e demais bases de preços oficiais.

12. FONTE DO RECURSO

Para a realização do objeto serão utilizados recursos financeiros próprios da Autarquia, que correrão sob a dotação orçamentária n° 33.90.39.00, fonte 04 – Recursos próprios da Administração Indireta.

Engª Civil Vanessa M. de Camargo Faria
Diretora da Unidade Técnica
DAE Americana
CREA/SP 506.078.329-7

ANEXO III – Cronograma Físico Financeiro

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE AMERICANA

CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MACRO MEDIDORES DE VAZÃO E VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE AMERICANA/SP

Cronograma Físico-Financeiro

DATA BASE - REGIÃO: SABESP Jan/26; SINAPI/SP Jan/26; CDHU Jan/26; SBC Fev/26 ; PNPC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	VALORES (R$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	TOTAL (R$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	116.269,08	29.067,27	29.067,27	29.067,27	29.067,27	116.269,08
2	MACRO MEDIDORES	1.096.614,17	274.153,54	274.153,54	274.153,54	274.153,54	1.096.614,17
3	VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO	157.160,41	39.290,10	39.290,10	39.290,10	39.290,10	157.160,41
TOTAIS EM R$		**1.370.043,66**	**342.510,92**	**342.510,92**	**342.510,92**	**342.510,92**	**1.370.043,67**
TOTAIS EM %		**100%**	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%

Engª civil Vanessa M. de C. Faria
Diretora da Unidade Técnica
CREA/SP 506.078.329-7

Engª civil Vitória Carolino Messias
Assessora da Sup. - Unidade Técnica
CREA-SP 507.101.172-7

ANEXO IV - Planilha Orçamentária

01/04/2026

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA
Orçamento Sintético Global

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MACRO MEDIDORES DE VAZÃO E VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO E DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE INFLUÊNCIA

DATA BASE - REGIÃO: SABESP Jan/26; SINAPI/SP Jan/26; CDHU Jan/26; SBC Fev/26 ; PNPC

CANTEIRO E ADMINISTRAÇÃO LOCAL

							Leis Sociais =	92,70%
							BDI insumos - obras e	26,98%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/BDI (R$)	PREÇO UNIT. C/BDI (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	CANTEIRO DE OBRAS							
1.1	LOCAÇÕES							
1.1.1	21101	SBC	MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO/MAO DE OBRA E EQUIP.	UND	1,00	15.000,00	19.047,00	19.047,00
1.1.2	02.02.150	CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA 13,80 m²	MES	4,00	972,09	1.234,36	4.937,43
1.1.3	02.02.120	CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ALOJAMENTO - ÁREA MÍNIMA 13,80 m²	MES	4,00	983,13	1.248,38	4.993,51
1.1.4	02.02.140	CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	MES	4,00	1.488,81	1.890,49	7.561,96
1.1.5	02.01.180	CDHU	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CESTESB	MES	4,00	1.249,34	1.586,41	6.345,64
1.1.6	12710	SBC	DESPESAS GERAIS DE MANUTENCAO CANTEIRO DE OBRAS	MES	4,00	2.055,61	2.610,21	10.440,85
1.2	INSTALAÇOES PROVISORIAS							
1.2.1	12074	SBC	INSTALACAO PROVISORIA DE ENERGIA COM POSTE/MEDIDOR/ATERRAMENTO	UND	1,00	6.053,67	7.686,95	7.686,95
							SUBTOTAL	61.013,34
2	ADMINISTRAÇÃO							
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
2.1.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	H	240,00	135,67	172,27	41.345,70
							SUBTOTAL	41.345,70
3	PLACA DA OBRA							
3.1	PLACA EM AÇO							
3.1.1	CV00609	SABESP	PLACA AÇO GALV ESP=1,30 MM INCLUSIVE PINTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS	M²	0,48	418,35	418,35	200,80
							SUBTOTAL	200,80
4	SERVIÇOS TÉCNICOS							
4.1	LOCAÇÃO DE OBRAS PONTUAIS							
4.1.1	70010008	SABESP	LOCAÇÃO DE OBRAS LOCALIZADAS	EQD	1,00	1.414,36	1.795,95	1.795,95
4.2	CADASTRO DE OBRAS PONTUAIS							
4.2.1	70010009	SABESP	CADASTRO DE OBRAS LOCALIZADAS	EQD	1,00	1.827,79	2.320,93	2.320,92
4.3	EXECUÇÃO DE SONDAGENS							
4.3.1	70180006	SABESP	SONDAGEM DE REDES E PEÇAS LOCALIZADAS (CAVAS) COM PAVIMENTAÇÃO	UND	12,00	629,52	799,36	9.592,37
							SUBTOTAL	13.709,24
							TOTAL GERAL:	116.269,08

01/04/2026

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA

Orçamento Sintético Global

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MACRO MEDIDORES DE VAZÃO E VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO E DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE INFLUÊNCIA

DATA BASE - REGIÃO: SABESP Jan/26; SINAPI/SP Jan/26; CDHU Jan/26; SBC Fev/26 ; PNPC

MACRO MEDIDORES

Leis Sociais =	92,70%
BDI insumos - obras e	26,98%

MACRO MEDIDORES - SAÍDA DOS RESERVATÓRIOS

CR01 - SÃO VITO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/BDI (R$)	PREÇO UNIT. C/BDI (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	**MOVIMENTO DE TERRA**							
1.1	**ESCAVACOES, CARGAS E TRANSPORTES**							
1.1.1	70030060	SABESP	ESCAVAÇÃO EM QUALQUER TERRENO, EXCETO ROCHA, PROF. DE 1,25 A 3,00 M (A)	M³	21,87	16,35	20,76	453,97
1.2	**ATERRO E COMPACTACAO**							
1.2.1	70030020	SABESP	ATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS COMPACTADO MECANICAMENTE, COM CONTROLE DO G.C. >= 95% DO E.N.C. (A)	M³	12,48	33,19	42,14	525,97
							SUBTOTAL 1	**979,94**
2	**INSTALAÇÃO DE MACRO MEDIDORES**							
2.1	**INSUMOS**							
2.1.1	HM06175	SABESP	Colar de tomada tipo meia-cana DN250 mm x 1.1/2" FoFo	UND	1,00	267,50	267,50	267,50
2.1.2	-	PNCP	Registro Esfera 1.1/2"	UND	1,00	34,82	44,21	44,21
2.1.3	-	PNCP	Medidor De Vazão Tipo Turbina-Inserção	UND	1,00	10.666,66	13.544,52	13.544,52
2.2	**INSTALAÇÃO**							
2.2.1	COMP. 05	CPU	INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDOR DE VAZÃO, TIPO INSERÇÃO, NÃO INTRUSIVO, INCLUSIVE A REALIZAÇÃO DE PITOMETRIA	UND	1,00	4.104,32	5.211,67	5.211,66
2.3	**ABRIGO**							
2.3.1	COMP. 01	CPU	CAIXA PARA PROTEÇÃO PARA MACROMEDIDOR DE VAZÃO TIPO INSERÇÃO - 1,60 X 1,60 M - LOCALIZADOS EM ÁREA INTERNA	UND	1,00	10.610,05	13.472,64	13.472,64
							SUBTOTAL 2	**32.540,53**
							TOTAL MACRO MEDIDORES CR-01:	**33.520,47**

CR02 - CENTRO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/BDI (R$)	PREÇO UNIT. C/BDI (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	**SERVIÇOS INICIAIS**							
1.1	**SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA**							
1.1.1	70020004	SABESP	SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO	M	15,00	6,64	8,43	126,47
1.2	**DEMOLICOES E RETIRADAS**							
1.2.1	97635	SINAPI	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	8,41	22,42	28,47	239,42
							SUBTOTAL 1	**365,89**

2	**MOVIMENTO DE TERRA**							
2.1	**ESCAVACOES, CARGAS E TRANSPORTES**							
2.1.1	70030060	SABESP	ESCAVAÇÃO EM QUALQUER TERRENO, EXCETO ROCHA, PROF. DE 1,25 A 3,00 M (A)	M³	43,73	16,35	20,76	907,93
2.2	**ATERRO E COMPACTACAO**							
2.2.1	70030020	SABESP	ATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS COMPACTADO MECANICAMENTE, COM CONTROLE DO G.C. >= 95% DO E.N.C. (A)	M³	24,96	33,19	42,14	1.051,93
							SUBTOTAL 2	**1.959,86**
3	**SERVICOS COMPLEMENTARES EXTERNOS**							
3.1	**RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO**							
3.1.1	70090059	SABESP	EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM MOSAICO (A)	M²	4,80	65,19	82,78	397,34
							SUBTOTAL 3	**397,34**
4	**INSTALAÇÃO DE MACRO MEDIDORES**							
4.1	**INSUMOS**							
4.1.1	-	PNCP	Colar de tomada tipo meia-cana DN350 mm x 1.1/2" FoFo	UND	1,00	298,18	378,63	378,62
4.1.2	-	PNCP	Registro Esfera 1.1/2"	UND	2,00	34,82	44,21	88,42
4.1.3	-	PNCP	Medidor De Vazão Tipo Turbina-Inserção	UND	2,00	10.666,66	13.544,52	27.089,04
4.1.4	HM06175	SABESP	Colar de tomada tipo meia-cana DN200 mm x 1.1/2" FoFo	UND	1,00	267,50	267,50	267,50
4.2	**INSTALAÇÃO**							
4.2.1	COMP. 05	CPU	INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDOR DE VAZÃO, TIPO INSERÇÃO, NÃO INTRUSIVO, INCLUSIVE A REALIZAÇÃO DE PITOMETRIA	UND	2,00	4.104,32	5.211,67	10.423,33
4.3	**ABRIGO**							
4.3.1	COMP. 01	CPU	CAIXA PARA PROTEÇÃO PARA MACROMEDIDOR DE VAZÃO TIPO INSERÇÃO - 1,60 X 1,60 M - LOCALIZADOS EM ÁREA INTERNA	UND	1,00	10.610,05	13.472,64	13.472,64
4.3.2	COMP. 02	CPU	CAIXA PARA PROTEÇÃO PARA MACROMEDIDOR DE VAZÃO TIPO INSERÇÃO - 1,60 X 1,60 M - LOCALIZADOS EM VIA PÚBLICA	UND	1,00	8.256,36	10.483,93	10.483,92
							SUBTOTAL 4	**62.203,47**
							TOTAL MACRO MEDIDORES CR-02:	**64.926,56**

CR03 - SANTA CATARINA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/BDI (R$)	PREÇO UNIT. C/BDI (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	**SERVIÇOS INICIAIS**							
1.1	**SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA**							
1.1.1	70020004	SABESP	SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO	M	15,00	6,64	8,43	126,47
1.2	**DEMOLICOES E RETIRADAS**							
1.2.1	70090012	SABESP	LEVANTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL (A)	M²	8,41	41,22	52,34	440,19
1.3	**CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO**							
1.3.1	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE	M³	1,26	10,14	12,88	16,24
1.3.2	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M³ x KM	25,23	3,27	4,15	104,76
1.3.3	05.09.006	CDHU	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO	T	3,03	47,81	60,71	183,80
							SUBTOTAL 1	**871,46**

2	**MOVIMENTO DE TERRA**							
2.1	**ESCAVACOES, CARGAS E TRANSPORTES**							
2.1.1	70030060	SABESP	ESCAVAÇÃO EM QUALQUER TERRENO, EXCETO ROCHA, PROF. DE 1,25 A 3,00 M (A)	M³	43,73	16,35	20,76	907,93
2.2	**ATERRO E COMPACTACAO**							
2.2.1	70030020	SABESP	ATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS COMPACTADO MECANICAMENTE, COM CONTROLE DO G.C. >= 95% DO E.N.C. (A)	M³	24,96	33,19	42,14	1.051,93
							SUBTOTAL 2	**1.959,86**
3	**SERVICOS COMPLEMENTARES EXTERNOS**							
3.1	**RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO**							
3.1.1	70090056	SABESP	EXECUÇÃO DE PASSEIOS CIMENTADOS (A)	M²	4,80	117,81	149,60	718,06
							SUBTOTAL 3	**718,06**
4	**INSTALAÇÃO DE MACRO MEDIDORES**							
4.1	**INSUMOS**							
4.1.1	-	PNCP	Colar de tomada tipo meia-cana DN400 mm x 1.1/2" FoFo	UND	1,00	419,90	533,19	533,18
4.1.2	-	PNCP	Registro Esfera 1.1/2"	UND	2,00	34,82	44,21	88,42
4.1.3	-	PNCP	Medidor De Vazão Tipo Turbina-Inserção	UND	2,00	10.666,66	13.544,52	27.089,04
4.1.4	HM06175	SABESP	Colar de tomada tipo meia-cana DN250 mm x 1.1/2" FoFo	UND	1,00	267,50	267,50	267,50
4.2	**INSTALAÇÃO**							
4.2.1	COMP. 05	CPU	INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDOR DE VAZÃO, TIPO INSERÇÃO, NÃO INTRUSIVO, INCLUSIVE A REALIZAÇÃO DE PITOMETRIA	UND	2,00	4.104,32	5.211,67	10.423,33
4.3	**ABRIGO**							
4.3.1	COMP. 01	CPU	CAIXA PARA PROTEÇÃO PARA MACROMEDIDOR DE VAZÃO TIPO INSERÇÃO - 1,60 X 1,60 M - LOCALIZADOS EM ÁREA INTERNA	UND	1,00	10.610,05	13.472,64	13.472,64
4.3.2	COMP. 02	CPU	CAIXA PARA PROTEÇÃO PARA MACROMEDIDOR DE VAZÃO TIPO INSERÇÃO - 1,60 X 1,60 M - LOCALIZADOS EM VIA PÚBLICA	UND	1,00	8.256,36	10.483,93	10.483,92
							SUBTOTAL 4	**62.358,03**
							TOTAL MACRO MEDIDORES CR-03:	**65.907,41**

CR07 - SANTA MARIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/BDI (R$)	PREÇO UNIT. C/BDI (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	**MOVIMENTO DE TERRA**							
1.1	**ESCAVACOES, CARGAS E TRANSPORTES**							
1.1.1	70030060	SABESP	ESCAVAÇÃO EM QUALQUER TERRENO, EXCETO ROCHA, PROF. DE 1,25 A 3,00 M (A)	M³	21,87	16,35	20,76	453,97
1.2	**ATERRO E COMPACTACAO**							
1.2.1	70030020	SABESP	ATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS COMPACTADO MECANICAMENTE, COM CONTROLE DO G.C. >= 95% DO E.N.C. (A)	M³	12,48	33,19	42,14	525,97
							SUBTOTAL 1	**979,94**

2	**INSTALAÇÃO DE MACRO MEDIDORES**							
2.1	**INSUMOS**							
2.1.1	HM06177	SABESP	Colar de tomada tipo meia-cana DN150 mm x 1.1/2" FoFo	UND	1,00	257,83	257,83	257,83
2.1.2	-	PNCP	Registro Esfera 1.1/2"	UND	1,00	34,82	44,21	44,21
2.1.3	-	PNCP	Medidor De Vazão Tipo Turbina-Inserção	UND	1,00	10.666,66	13.544,52	13.544,52
2.2	**INSTALAÇÃO**							
2.2.1	COMP. 05	CPU	INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDOR DE VAZÃO, TIPO INSERÇÃO, NÃO INTRUSIVO, INCLUSIVE A REALIZAÇÃO DE PITOMETRIA	UND	1,00	4.104,32	5.211,67	5.211,66
2.3	**ABRIGO**							
2.3.1	COMP. 01	CPU	CAIXA PARA PROTEÇÃO PARA MACROMEDIDOR DE VAZÃO TIPO INSERÇÃO - 1,60 X 1,60 M - LOCALIZADOS EM ÁREA INTERNA	UND	1,00	10.610,05	13.472,64	13.472,64
							SUBTOTAL 2	**32.530,86**
							TOTAL MACRO MEDIDORES CR-07:	**33.510,80**

CR08 - SÃO ROQUE

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/BDI (R$)	PREÇO UNIT. C/BDI (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	**MOVIMENTO DE TERRA**							
1.1	**ESCAVACOES, CARGAS E TRANSPORTES**							
1.1.1	70030060	SABESP	ESCAVAÇÃO EM QUALQUER TERRENO, EXCETO ROCHA, PROF. DE 1,25 A 3,00 M (A)	M³	21,87	16,35	20,76	453,97
1.2	**ATERRO E COMPACTACAO**							
1.2.1	70030020	SABESP	ATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS COMPACTADO MECANICAMENTE, COM CONTROLE DO G.C. >= 95% DO E.N.C. (A)	M³	12,48	33,19	42,14	525,97
							SUBTOTAL 1	**979,94**
2	**INSTALAÇÃO DE MACRO MEDIDORES**							
2.1	**INSUMOS**							
1.5.1	HM06175	SABESP	Colar de tomada tipo meia-cana DN250 mm x 1.1/2" FoFo	UND	1,00	267,50	267,50	267,50
1.5.2	-	PNCP	Registro Esfera 1.1/2"	UND	1,00	34,82	44,21	44,21
1.5.3	-	PNCP	Medidor De Vazão Tipo Turbina-Inserção	UND	1,00	10.666,66	13.544,52	13.544,52
2.2	**INSTALAÇÃO**							
2.2.1	COMP. 05	CPU	INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDOR DE VAZÃO, TIPO INSERÇÃO, NÃO INTRUSIVO, INCLUSIVE A REALIZAÇÃO DE PITOMETRIA	UND	1,00	4.104,32	5.211,67	5.211,66
2.3	**ABRIGO**							
2.3.1	COMP. 01	CPU	CAIXA PARA PROTEÇÃO PARA MACROMEDIDOR DE VAZÃO TIPO INSERÇÃO - 1,60 X 1,60 M - LOCALIZADOS EM ÁREA INTERNA	UND	1,00	10.610,05	13.472,64	13.472,64
							SUBTOTAL 2	**32.540,53**
							TOTAL MACRO MEDIDORES CR-08:	**33.520,47**

CR09 - PARQUE NOVO MUNDO								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/BDI (R$)	PREÇO UNIT. C/BDI (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	MOVIMENTO DE TERRA							
1.1	ESCAVACOES, CARGAS E TRANSPORTES							
1.1.1	70030060	SABESP	ESCAVAÇÃO EM QUALQUER TERRENO, EXCETO ROCHA, PROF. DE 1,25 A 3,00 M (A)	M³	43,73	16,35	20,76	907,93
1.2	ATERRO E COMPACTACAO							
1.2.1	70030020	SABESP	ATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS COMPACTADO MECANICAMENTE, COM CONTROLE DO G.C. >= 95% DO E.N.C. (A)	M³	34,35	33,19	42,14	1.447,50
							SUBTOTAL 1	2.355,43
2	INSTALAÇÃO DE MACRO MEDIDORES							
2.1	INSUMOS							
2.1.2	HM06175	SABESP	Colar de tomada tipo meia-cana DN300 mm x 1.1/2" FoFo	UND	1,00	267,50	267,50	267,50
2.1.3	-	PNCP	Registro Esfera 1.1/2"	UND	3,00	34,82	44,21	132,64
2.1.4	-	PNCP	Medidor De Vazão Tipo Turbina-Inserção	UND	3,00	10.666,66	13.544,52	40.633,57
2.1.5	HM06175	SABESP	Colar de tomada tipo meia-cana DN200 mm x 1.1/2" FoFo	UND	1,00	267,50	267,50	267,50
2.1.6	HM06175	SABESP	Colar de tomada tipo meia-cana DN250 mm x 1.1/2" FoFo	UND	2,00	267,50	267,50	535,00
2.2	INSTALAÇÃO							
2.2.1	COMP. 05	CPU	INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDOR DE VAZÃO, TIPO INSERÇÃO, NÃO INTRUSIVO, INCLUSIVE A REALIZAÇÃO DE PITOMETRIA	UND	3,00	4.104,32	5.211,67	15.634,99
2.3	ABRIGO							
2.3.1	COMP. 01	CPU	CAIXA PARA PROTEÇÃO PARA MACROMEDIDOR DE VAZÃO TIPO INSERÇÃO - 1,60 X 1,60 M - LOCALIZADOS EM ÁREA INTERNA	UND	2,00	10.610,05	13.472,64	26.945,28
2.3.2	COMP. 04	CPU	AMPLIAÇÃO DE CAIXA PARA PROTEÇÃO PARA MACROMEDIDOR DE VAZÃO TIPO INSERÇÃO - CR-09	UND	1,00	15.343,91	19.483,70	19.483,69
							SUBTOTAL 2	103.900,17
							TOTAL MACRO MEDIDORES CR-09:	106.255,60

CR11 - JARDIM ALVORADA								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/BDI (R$)	PREÇO UNIT. C/BDI (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	INSTALAÇÃO DE MACRO MEDIDORES							
1.1	INSUMOS							
1.1.1	HM06175	SABESP	Colar de tomada tipo meia-cana DN200 mm x 1.1/2" FoFo	UND	1,00	267,50	267,50	267,50
1.1.2	-	PNCP	Registro Esfera 1.1/2"	UND	1,00	34,82	44,21	44,21
1.1.3	-	PNCP	Medidor De Vazão Tipo Turbina-Inserção	UND	1,00	10.666,66	13.544,52	13.544,52
1.2	INSTALAÇÃO							
1.2.1	COMP. 05	CPU	INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDOR DE VAZÃO, TIPO INSERÇÃO, NÃO INTRUSIVO, INCLUSIVE A REALIZAÇÃO DE PITOMETRIA	UND	1,00	4.104,32	5.211,67	5.211,66
							SUBTOTAL 2	19.067,89
							TOTAL MACRO MEDIDORES CR-11:	19.067,89

CR12 - JARDIM BRASIL								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/BDI (R$)	PREÇO UNIT. C/BDI (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	MOVIMENTO DE TERRA							
1.1	ESCAVACOES, CARGAS E TRANSPORTES							
1.1.1	70030060	SABESP	ESCAVAÇÃO EM QUALQUER TERRENO, EXCETO ROCHA, PROF. DE 1,25 A 3,00 M (A)	M³	21,87	16,35	20,76	453,97
1.2	ATERRO E COMPACTACAO							
1.2.1	70030020	SABESP	ATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS COMPACTADO MECANICAMENTE, COM CONTROLE DO G.C. >= 95% DO E.N.C. (A)	M³	12,48	33,19	42,14	525,97
							SUBTOTAL 1	979,94
2	INSTALAÇÃO DE MACRO MEDIDORES							
2.1	INSUMOS							
2.1.1	-	PNCP	Colar de tomada tipo meia-cana DN500 mm x 1.1/2" FoFo	UND	1,00	757,24	961,54	961,54
2.1.2	-	PNCP	Registro Esfera 1.1/2"	UND	1,00	34,82	44,21	44,21
2.1.3	-	PNCP	Medidor De Vazão Tipo Turbina-Inserção	UND	1,00	10.666,66	13.544,52	13.544,52
2.2	INSTALAÇÃO							
2.2.1	COMP. 05	CPU	INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDOR DE VAZÃO, TIPO INSERÇÃO, NÃO INTRUSIVO, INCLUSIVE A REALIZAÇÃO DE PITOMETRIA	UND	1,00	4.104,32	5.211,67	5.211,66
2.3	ABRIGO							
2.3.1	COMP. 01	CPU	CAIXA PARA PROTEÇÃO PARA MACROMEDIDOR DE VAZÃO TIPO INSERÇÃO - 1,60 X 1,60 M - LOCALIZADOS EM ÁREA INTERNA	UND	1,00	10.610,05	13.472,64	13.472,64
							SUBTOTAL 2	33.234,57
							TOTAL MACRO MEDIDORES CR-12:	34.214,51

CR13 - CHÁCARAS LETÔNIA								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/BDI (R$)	PREÇO UNIT. C/BDI (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	MOVIMENTO DE TERRA							
1.1	ESCAVACOES, CARGAS E TRANSPORTES							
1.1.1	70030060	SABESP	ESCAVAÇÃO EM QUALQUER TERRENO, EXCETO ROCHA, PROF. DE 1,25 A 3,00 M (A)	M³	21,87	16,35	20,76	453,97
1.2	ATERRO E COMPACTACAO							
1.2.1	70030020	SABESP	ATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS COMPACTADO MECANICAMENTE, COM CONTROLE DO G.C. >= 95% DO E.N.C. (A)	M³	12,48	33,19	42,14	525,97
							SUBTOTAL 1	979,94
2	INSTALAÇÃO DE MACRO MEDIDORES							
2.1	INSUMOS							
2.1.1	HM06175	SABESP	Colar de tomada tipo meia-cana DN300 mm x 1.1/2" FoFo	UND	3,00	267,50	267,50	802,50
2.1.2	-	PNCP	Registro Esfera 1.1/2"	UND	3,00	34,82	44,21	132,64
2.1.3	-	PNCP	Medidor De Vazão Tipo Turbina-Inserção	UND	2,00	10.666,66	13.544,52	27.089,04
2.1.4	HM01206	SABESP	Tubo Galvanizado ou PVC roscável DN 1.1/2" x 2,0 m	M	2,00	45,61	45,61	91,22
2.1.5	4192	SINAPI	Niple redução DN 1.1/2" x 1"	UND	1,00	31,11	39,50	39,50
2.1.6	HM04211	SABESP	Ventosa DN 1"	UND	1,00	440,00	440,00	440,00

2.2	**INSTALAÇÃO**							
2.2.1	COMP. 05	CPU	INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDOR DE VAZÃO, TIPO INSERÇÃO, NÃO INTRUSIVO, INCLUSIVE A REALIZAÇÃO DE PITOMETRIA	UND	2,00	4.104,32	5.211,67	10.423,33
2.3	**ABRIGO**							
2.3.1	COMP. 01	CPU	CAIXA PARA PROTEÇÃO PARA MACROMEDIDOR DE VAZÃO TIPO INSERÇÃO - 1,60 X 1,60 M - LOCALIZADOS EM ÁREA INTERNA	UND	2,00	10.610,05	13.472,64	26.945,28
							SUBTOTAL 2	**65.963,51**
							TOTAL MACRO MEDIDORES CR-13:	**66.943,45**

CR14 - PRAIA AZUL

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/BDI (R$)	PREÇO UNIT. C/BDI (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	**MOVIMENTO DE TERRA**							
1.1	**ESCAVACOES, CARGAS E TRANSPORTES**							
1.1.1	70030060	SABESP	ESCAVAÇÃO EM QUALQUER TERRENO, EXCETO ROCHA, PROF. DE 1,25 A 3,00 M (A)	M³	21,87	16,35	20,76	453,97
1.2	**ATERRO E COMPACTACAO**							
1.2.1	70030020	SABESP	ATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS COMPACTADO MECANICAMENTE, COM CONTROLE DO G.C. >= 95% DO E.N.C. (A)	M³	12,48	33,19	42,14	525,97
							SUBTOTAL 1	**979,94**
2	**INSTALAÇÃO DE MACRO MEDIDORES**							
2.1	**INSUMOS**							
2.1.1	HM06175	SABESP	Colar de tomada tipo meia-cana DN250 mm x 1.1/2" FoFo	UND	2,00	267,50	267,50	535,00
2.1.2	HM06175	SABESP	Colar de tomada tipo meia-cana DN300 mm x 1.1/2" FoFo	UND	1,00	267,50	267,50	267,50
2.1.3	-	PNCP	Registro Esfera 1.1/2"	UND	3,00	34,82	44,21	132,64
2.1.4	-	PNCP	Medidor De Vazão Tipo Turbina-Inserção	UND	3,00	10.666,66	13.544,52	40.633,57
2.2	**INSTALAÇÃO**							
2.2.1	COMP. 05	CPU	INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDOR DE VAZÃO, TIPO INSERÇÃO, NÃO INTRUSIVO, INCLUSIVE A REALIZAÇÃO DE PITOMETRIA	UND	3,00	4.104,32	5.211,67	15.634,99
2.3	**ABRIGO**							
2.3.1	COMP. 01	CPU	CAIXA PARA PROTEÇÃO PARA MACROMEDIDOR DE VAZÃO TIPO INSERÇÃO - 1,60 X 1,60 M - LOCALIZADOS EM ÁREA INTERNA	UND	1,00	10.610,05	13.472,64	13.472,64
2.3.2	COMP. 03	CPU	CAIXA PARA PROTEÇÃO PARA MACROMEDIDOR DE VAZÃO TIPO INSERÇÃO - 4,00 X 3,00 M - LOCALIZADOS EM ÁREA INTERNA	UND	1,00	30.986,88	39.347,14	39.347,14
							SUBTOTAL 2	**110.023,48**
							TOTAL MACRO MEDIDORES CR-14:	**111.003,42**
							MACRO MEDIDORES - SAÍDA DOS RESERVATÓRIOS	**568.870,58**

MACRO MEDIDORES - ETAS								
ETA I (SAÍDA DOS FILTROS)								
ITEM	**CÓDIGO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT. S/BDI (R$)**	**PREÇO UNIT. C/BDI (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1	**INSTALAÇÃO DE MACRO MEDIDORES**							
1.1	**INSUMOS**							
1.1.1	HM06175	SABESP	Colar de tomada tipo meia-cana DN300 mm x 1.1/2" FoFo	UND	4,00	267,50	267,50	1.070,00
1.1.2	-	PNCP	Registro Esfera 1.1/2"	UND	4,00	34,82	44,21	139,28
1.1.3	EL07572	SABESP	MEDIDOR DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICO DE INSERÇÃO 300MM (Sharpflow Conaut ou MS2500 Lamon)	UND	4,00	33.601,00	33.601,00	134.404,00
1.2	**INSTALAÇÃO**							
1.2.1	COMP. 05	CPU	INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDOR DE VAZÃO, TIPO INSERÇÃO, NÃO INTRUSIVO, INCLUSIVE A REALIZAÇÃO DE PITOMETRIA	UND	4,00	4.104,32	5.211,67	20.846,66
							SUBTOTAL 1	**156.459,94**
							TOTAL MACRO MEDIDORES ETA I:	**156.459,94**
ETA II								
ITEM	**CÓDIGO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT. S/BDI (R$)**	**PREÇO UNIT. C/BDI (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1	**INSTALAÇÃO DE MACRO MEDIDORES**							
1.1	**INSUMOS**							
1.1.1	EL07570	SABESP	MEDIDOR DE VAZÃO CARRETEL ELETROMAGNÉTICO 200MM	UND	12,00	29.412,00	29.412,00	352.944,00
1.1.2	HM03512	SABESP	TOCO COM FLANGES AÇO CARBONO DN=200 MM L=10 CM	UM	12,00	700,75	700,75	8.409,00
1.2	**INSTALAÇÃO**							
1.2.1	70140057	SABESP	MONTAGEM DE MACRO MEDIDOR TIPO CARRETEL DN 200 MM	UND	12,00	552,20	701,18	8.414,20
1.2.2	70140023	SABESP	TUBOS E CONEXÕES METÁLICOS FLANGEADOS - MONTAGEM	KG	384,00	3,11	3,95	1.516,45
							SUBTOTAL 1	**371.283,65**
							TOTAL MACRO MEDIDORES ETA II:	**371.283,65**
							MACRO MEDIDORES - ETAS	**527.743,59**
							TOTAL GERAL:	**1.096.614,17**

Engª civil Vanessa M. de C. Faria
Diretora da Unidade Técnica
CREA/SP 506.078.329-7

Engª civil Vitória Carolino Messias
Assessora da Sup. - Unidade Técnica
CREA-SP 507.101.172-7

01/04/2026

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA

Orçamento Sintético Global

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MACRO MEDIDORES DE VAZÃO E VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO E DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE INFLUÊNCIA

DATA BASE - REGIÃO: SABESP Jan/26; SINAPI/SP Jan/26; CDHU Jan/26; SBC Fev/26 ; PNPC

VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO (VRPs) E DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE INFLUÊNCIA

Leis Sociais =	92,70%
BDI insumos - obras e	26,98%

DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE INFLUÊNCIA DAS VRPs

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/BDI (R$)	PREÇO UNIT. C/BDI (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	**SERVIÇOS INICIAIS**							
1.1	**SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA**							
1.1.1	70020004	SABESP	SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO	M	182,00	6,64	8,43	1.534,53
1.2	**DEMOLICOES E RETIRADAS**							
1.2.1	97636	SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	40,80	25,53	32,42	1.322,65
1.3	**CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO**							
1.3.1	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE	M³	6,12	10,14	12,88	78,80
1.3.2	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M³ x KM	122,40	3,27	4,15	508,23
1.3.3	05.09.006	CDHU	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO	T	14,69	47,81	60,71	891,70
							SUBTOTAL 1	**4.335,91**
2	**MOVIMENTO DE TERRA**							
2.1	**ESCAVACOES, CARGAS E TRANSPORTES**							
2.1.1	70030060	SABESP	ESCAVAÇÃO EM QUALQUER TERRENO, EXCETO ROCHA, PROF. DE 1,25 A 3,00 M (A)	M³	53,04	16,35	20,76	1.101,18
2.2	**ATERRO E COMPACTACAO**							
2.2.1	70030020	SABESP	ATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS COMPACTADO MECANICAMENTE, COM CONTROLE DO G.C. >= 95% DO E.N.C. (A)	M³	53,04	33,19	42,14	2.235,35
							SUBTOTAL 2	**3.336,53**
3	**DRENAGEM**							
3.1	**ESGOTAMENTO**							
3.1.1	7042	SINAPI	MOTOBOMBA TRASH (PARA ÁGUA SUJA) AUTO ESCORVANTE, MOTOR GASOLINA DE 6,41 HP, DIÂMETROS DE SUCÇÃO X RECALQUE: 3" X 3", HM/Q = 10 MCA / 60 M3/H A 23 MCA / 0 M3/H - CHP DIURNO	H	18,00	25,58	32,48	584,67
							SUBTOTAL 3	**584,67**

4	**SERVICOS COMPLEMENTARES EXTERNOS**							
4.1	**RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO**							
4.1.1	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M³	2,04	1.466,27	1.861,87	3.798,21
4.1.2	100985	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³	M³	2,04	8,14	10,34	21,09
4.1.3	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) - CBUQ	M³ x KM	40,80	3,27	4,15	169,41
4.1.4	54.03.230	CDHU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M²	40,80	6,65	8,44	344,52
4.1.5	54.03.240	CDHU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M²	40,80	12,98	16,48	672,47
4.1.6	54.01.220	CDHU	BASE DE BICA CORRIDA	M³	4,08	232,51	295,24	1.204,58
							SUBTOTAL 4	**6.210,28**
5	**MATERIAIS HIDRÁULICOS**							
5.1	**PVC/PBA - INSUMOS**							
5.1.1	1206	SINAPI	CAP, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351)	UND	14,00	10,04	12,75	178,48
5.1.2	1831	SINAPI	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA	UND	4,00	36,50	46,35	185,39
5.1.3	36378	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	12,00	31,10	39,49	473,89
5.1.4	325	SINAPI	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 50 MM, PARA REDE AGUA	UND	18,00	2,03	2,58	46,40
5.1.5	105315	SINAPI	ASSENTAMENTO DE CAP DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UND	14,00	13,16	16,71	233,95
5.2	**PVC/PBA - ASSENTAMENTO**							
5.2.1	105293	SINAPI	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UND	4,00	55,93	71,02	284,08
5.2.2	97121	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UND	12,00	3,92	4,98	59,73
							SUBTOTAL 5	**1.461,92**
5.3	**BLOCOS DE ANCORAGEM**							
5.3.1	70070091	SABESP	ANCORAGEM EM CONCRETO EM PEÇAS DIÂMETRO 60 MM	UND	18,00	106,42	135,13	2.432,38
							SUBTOTAL 6	**2.432,38**
							TOTAL GERAL:	**18.361,69**

VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO (VRPs)								
VRP PRAIA DOS NAMORADOS								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/BDI (R$)	PREÇO UNIT. C/BDI (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	SERVIÇOS INICIAIS							
1.1	SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA							
1.1.1	70020004	SABESP	SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO	M	30,00	6,64	8,43	252,94
1.2	DEMOLICOES E RETIRADAS							
1.2.1	97636	SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	15,00	25,53	32,42	486,27
1.3	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO							
1.3.1	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE	M³	2,25	10,14	12,88	28,97
1.3.2	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M³ x KM	45,00	3,27	4,15	186,85
1.3.3	05.09.006	CDHU	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO	T	5,40	47,81	60,71	327,83
							SUBTOTAL 1	1.282,86
2	MOVIMENTO DE TERRA							
2.1	ESCAVACOES, CARGAS E TRANSPORTES							
2.1.1	70030060	SABESP	ESCAVAÇÃO EM QUALQUER TERRENO, EXCETO ROCHA, PROF. DE 1,25 A 3,00 M (A)	M³	26,00	16,35	20,76	539,79
2.2	ATERRO E COMPACTACAO							
2.2.1	70030020	SABESP	ATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS COMPACTADO MECANICAMENTE, COM CONTROLE DO G.C. >= 95% DO E.N.C. (A)	M³	25,04	33,19	42,14	1.055,30
							SUBTOTAL 2	1.595,09
3	DRENAGEM							
3.1	ESGOTAMENTO							
3.1.1	7042	SINAPI	MOTOBOMBA TRASH (PARA ÁGUA SUJA) AUTO ESCORVANTE, MOTOR GASOLINA DE 6,41 HP, DIÂMETROS DE SUCÇÃO X RECALQUE: 3" X 3", HM/Q = 10 MCA / 60 M3/H A 23 MCA / 0 M3/H - CHP DIURNO	H	2,00	25,58	32,48	64,96
							SUBTOTAL 3	64,96
4	SERVICOS COMPLEMENTARES EXTERNOS							
4.1	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO							
4.1.1	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M³	0,75	1.466,27	1.861,87	1.396,40
4.1.2	100985	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³	M³	0,75	8,14	10,34	7,75
4.1.3	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) - CBUQ	M³ x KM	15,00	3,27	4,15	62,28
4.1.4	54.03.230	CDHU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M²	15,00	6,65	8,44	126,66
4.1.5	54.03.240	CDHU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M²	15,00	12,98	16,48	247,23
4.1.6	54.01.220	CDHU	BASE DE BICA CORRIDA	M³	1,50	232,51	295,24	442,86
							SUBTOTAL 4	2.283,18

5	**ABRIGO DA VRP**							
5.1	**FUNDAÇÃO**							
5.1.1	70070039	SABESP	BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO 15 CM	M	2,00	91,78	116,54	233,08
5.1.2	70070142	SABESP	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL - MÍNIMO 150 KG DE CIMENTO/M³	M³	0,92	752,01	954,90	881,91
5.1.3	70110024	SABESP	ALVENARIA DE BLOCOS ESTRUTURAIS DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM	M²	2,48	265,47	337,09	836,13
5.2	**ALVENARIA DE VEDAÇÃO**							
5.2.1	70110013	SABESP	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO, BLOCOS DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM	M²	5,04	154,94	196,74	991,58
5.3	**LAJE PRÉ-MOLDADA**							
5.3.1	70070126	SABESP	FÔRMA DE MADEIRA - COMUM	M²	2,03	94,77	120,34	244,29
5.3.2	70070142	SABESP	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL - MÍNIMO 150 KG DE CIMENTO/M³	M³	0,15	752,01	954,90	145,15
							SUBTOTAL 5	**3.332,14**
6	**INSTALAÇÃO DE VRP**							
6.1	**CONEXÕES EM AÇO**							
6.1.1	HM07199	SABESP	CURVA 90° FÊMEA DN 2" COM ROSCA - AÇO GALVANIZADO	UND	2,00	147,20	147,20	294,40
6.1.2	12428	SINAPI	UNIÃO ASSENTO PLANO DN 2" - AÇO GALVANIZADO	UND	2,00	173,27	220,02	440,04
6.1.3	HM01200	SABESP	TÊ DN 2" COM ROSCA FÊMEA - AÇO GALVANIZADO	UND	3,00	65,34	65,34	196,02
6.1.4	O.09.000.064001	CDHU	VÁVULA DE GAVETA DN 2" COM ROSCA - AÇO GALVANIZADO	UND	3,00	205,05	260,37	781,12
6.1.5	3266	SINAPI	FLANGES PARA SEXTAVADO DN 2" PN10 - AÇO GALVANIZADO	UND	2,00	65,43	83,08	166,17
6.1.6	O.05.000.068533	CDHU	FILTRO TIPO Y DN 2" COM ROSCA FÊMEA	UND	1,00	489,15	621,12	621,12
6.1.7	771	SINAPI	BUCHA REDUÇÃO DN 2"x1" - AÇO GALVANIZADO	UND	1,00	28,96	36,77	36,77
6.1.8	HM01381	SABESP	COTOVELO 90° COM ROSCA FÊMEA - AÇO GALVANIZADO	UND	1,00	15,09	15,09	15,09
6.1.9	HM01210	SABESP	TUBO EM AÇO DN 2" - AÇO GALVANIZADO	M	6,00	64,30	64,30	385,80
6.2	**CONEXÕES EM PVC PBA**							
6.2.1	3825	SINAPI	LUVA DE CORRER PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA	UND	2,00	18,45	23,43	46,86
6.2.2	3837	SINAPI	LUVA SIMPLES PVC PBA, JE, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE DE AGUA	UND	2,00	55,69	70,72	141,43
6.2.3	11378	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC PBA, BBB, JE, DN 100 X 50 / DE 110 X 60 MM, PARA REDE DE AGUA	UND	2,00	113,21	143,75	287,51
6.2.4	36378	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	20,00	31,10	39,49	789,82
6.3	**REGISTRO E VÁLVULAS**							
6.3.1	HM07057	SABESP	REGISTRO DE GAVETA COM BOLSAS PARA PVC PBA DE 60mm - FERRO FUNDIDO	UND	2,00	532,43	532,43	1.064,86
6.3.2	HM07055	SABESP	REGISTRO DE GAVETA COM BOLSAS PARA PVC PBA DE110mm - FERRO FUNDIDO	UND	1,00	862,90	862,90	862,90
6.3.3	HM04211	SABESP	VENTOSA SIMPLES DN 1" - FERRO FUNDIDO	UND	1,00	440,00	440,00	440,00
6.3.4	HM05223	SABESP	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO - CÂMARA DUPLA DN 50mm - FERRO FUNDIDO	UND	1,00	4.160,00	4.160,00	4.160,00

6.4	**AÇO GALVANIZADO - ASSENTAMENTO**							
6.4.1	46.07.060	CDHU	ASSENTAMENTO DE TUBO GALVANIZADO DN= 2´, INCLUSIVE CONEXÕES	M	6,00	90,73	115,21	691,25
6.5	**PVC/PBA - ASSENTAMENTO**							
6.5.1	105367	SINAPI	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 3 ACESSOS DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 100, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UND	2,00	44,95	57,08	114,16
6.5.2	105286	SINAPI	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UND	2,00	36,42	46,25	92,49
6.5.3	105290	SINAPI	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE LUVA SIMPLES, PVC PBA, JE, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE AGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UND	2,00	78,16	99,25	198,50
6.5.4	97121	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UND	20,00	3,92	4,98	99,55
6.6	**REGISTRO E VÁLVULAS - MONTAGEM**							
6.6.1	70140057	SABESP	VÁLVULA GAVETA FOFO ATÉ DN 200 MM - MONTAGEM	UND	3,00	552,20	701,18	2.103,55
6.6.2	70140072	SABESP	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO FOFO ATÉ DN 200 MM - MONTAGEM	UND	1,00	540,08	685,79	685,79
							SUBTOTAL 6	**14.715,20**
							TOTAL VRP PRAIA DOS NAMORADOS:	**23.273,43**

VRP ESTRADA DA FAZENDINHA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/BDI (R$)	PREÇO UNIT. C/BDI (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	**SERVIÇOS INICIAIS**							
1.1	**SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA**							
1.1.1	70020004	SABESP	SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO	M	30,00	6,64	8,43	252,94
1.2	**DEMOLICOES E RETIRADAS**							
1.2.1	97636	SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	15,00	25,53	32,42	486,27
1.3	**CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO**							
1.3.1	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE	M³	2,25	10,14	12,88	28,97
1.3.2	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M³ x KM	45,00	3,27	4,15	186,85
1.3.3	05.09.006	CDHU	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO	T	5,40	47,81	60,71	327,83
							SUBTOTAL 1	**1.282,86**

2	**MOVIMENTO DE TERRA**							
2.1	**ESCAVACOES, CARGAS E TRANSPORTES**							
2.1.1	70030060	SABESP	ESCAVAÇÃO EM QUALQUER TERRENO, EXCETO ROCHA, PROF. DE 1,25 A 3,00 M (A)	M³	26,00	16,35	20,76	539,79
2.2	**ATERRO E COMPACTACAO**							
2.2.1	70030020	SABESP	ATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS COMPACTADO MECANICAMENTE, COM CONTROLE DO G.C. >= 95% DO E.N.C. (A)	M³	25,04	33,19	42,14	1.055,30
							SUBTOTAL 2	**1.595,09**
3	**DRENAGEM**							
3.1	**ESGOTAMENTO**							
3.1.1	7042	SINAPI	MOTOBOMBA TRASH (PARA ÁGUA SUJA) AUTO ESCORVANTE, MOTOR GASOLINA DE 6,41 HP, DIÂMETROS DE SUCÇÃO X RECALQUE: 3" X 3", HM/Q = 10 MCA / 60 M3/H A 23 MCA / 0 M3/H - CHP DIURNO	H	2,00	25,58	32,48	64,96
							SUBTOTAL 3	**64,96**
4	**SERVICOS COMPLEMENTARES EXTERNOS**							
4.1	**RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO**							
4.1.1	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M³	0,75	1.466,27	1.861,87	1.396,40
4.1.2	100985	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³	M³	0,75	8,14	10,34	7,75
4.1.3	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) - CBUQ	M³ x KM	15,00	3,27	4,15	62,28
4.1.4	54.03.230	CDHU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M²	15,00	6,65	8,44	126,66
4.1.5	54.03.240	CDHU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M²	15,00	12,98	16,48	247,23
4.1.6	54.01.220	CDHU	BASE DE BICA CORRIDA	M³	1,50	232,51	295,24	442,86
							SUBTOTAL 4	**2.283,18**
5	**ABRIGO DA VRP**							
5.1	**FUNDAÇÃO**							
5.1.1	70070039	SABESP	BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO 15 CM	M	2,00	91,78	116,54	233,08
5.1.2	70070142	SABESP	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL - MÍNIMO 150 KG DE CIMENTO/M³	M³	0,92	752,01	954,90	881,91
5.1.3	70110024	SABESP	ALVENARIA DE BLOCOS ESTRUTURAIS DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM	M²	2,48	265,47	337,09	836,13
5.2	**ALVENARIA DE VEDAÇÃO**							
5.2.1	70110013	SABESP	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO, BLOCOS DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM	M²	5,04	154,94	196,74	991,58
5.3	**LAJE PRÉ-MOLDADA**							
5.3.1	70070126	SABESP	FÔRMA DE MADEIRA - COMUM	M²	2,03	94,77	120,34	244,29
5.3.2	70070142	SABESP	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL - MÍNIMO 150 KG DE CIMENTO/M³	M³	0,15	752,01	954,90	145,15
							SUBTOTAL 5	**3.332,14**

6	**INSTALAÇÃO DE VRP**							
6.1	**CONEXÕES EM AÇO**							
6.1.1	HM07199	SABESP	CURVA 90º FÊMEA DN 2" COM ROSCA - AÇO GALVANIZADO	UND	2,00	147,20	147,20	294,40
6.1.2	12428	SINAPI	UNIÃO ASSENTO PLANO DN 2" - AÇO GALVANIZADO	UND	2,00	173,27	220,02	440,04
6.1.3	HM01200	SABESP	TÊ DN 2" COM ROSCA FÊMEA - AÇO GALVANIZADO	UND	3,00	65,34	65,34	196,02
6.1.4	O.09.000.064001	CDHU	VÁVULA DE GAVETA DN 2" COM ROSCA - AÇO GALVANIZADO	UND	3,00	205,05	260,37	781,12
6.1.5	3266	SINAPI	FLANGES PARA SEXTAVADO DN 2" PN10 - AÇO GALVANIZADO	UND	2,00	65,43	83,08	166,17
6.1.6	O.05.000.068533	CDHU	FILTRO TIPO Y DN 2" COM ROSCA FÊMEA	UND	1,00	489,15	621,12	621,12
6.1.7	771	SINAPI	BUCHA REDUÇÃO DN 2"x1" - AÇO GALVANIZADO	UND	1,00	28,96	36,77	36,77
6.1.8	HM01381	SABESP	COTOVELO 90º COM ROSCA FÊMEA - AÇO GALVANIZADO	UND	1,00	15,09	15,09	15,09
6.1.9	HM01210	SABESP	TUBO EM AÇO DN 2" - AÇO GALVANIZADO	M	6,00	64,30	64,30	385,80
6.2	**CONEXÕES EM PVC PBA**							
6.2.1	3825	SINAPI	LUVA DE CORRER PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA	UND	2,00	18,45	23,43	46,86
6.2.2	3827	SINAPI	LUVA DE CORRER PVC PBA, JE, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE DE AGUA	UND	2,00	40,31	51,19	102,37
6.2.3	11493	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC PBA, BBB, JE, DN 75 X 50 / DE 85 X 60 MM, PARA REDE DE AGUA	UND	2,00	55,18	70,07	140,14
6.2.4	36378	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	20,00	31,10	39,49	789,82
6.3	**REGISTRO E VÁLVULAS**							
6.3.1	HM07057	SABESP	REGISTRO DE GAVETA COM BOLSAS PARA PVC PBA DE 60mm - FERRO FUNDIDO	UND	2,00	532,43	532,43	1.064,86
6.3.2	HM07059	SABESP	REGISTRO DE GAVETA COM BOLSAS PARA PVC PBA DE 85mm - FERRO FUNDIDO	UND	1,00	682,96	682,96	682,96
6.3.3	HM04211	SABESP	VENTOSA SIMPLES DN 1" - FERRO FUNDIDO	UND	1,00	440,00	440,00	440,00
6.3.4	HM05223	SABESP	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO - CÂMARA DUPLA DN 50mm - FERRO FUNDIDO	UND	1,00	4.160,00	4.160,00	4.160,00
6.4	**AÇO GALVANIZADO - ASSENTAMENTO**							
6.4.1	46.07.060	CDHU	ASSENTAMENTO DE TUBO GALVANIZADO DN= 2´, INCLUSIVE CONEXÕES	M	6,00	90,73	115,21	691,25

6.5	**PVC/PBA - ASSENTAMENTO**							
6.5.1	105366	SINAPI	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 3 ACESSOS DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UND	2,00	38,71	49,15	98,31
6.5.2	105286	SINAPI	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UND	2,00	36,42	46,25	92,49
6.5.3	105289	SINAPI	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE LUVA SIMPLES, PVC PBA, JE, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UND	2,00	55,15	70,03	140,06
6.5.4	97121	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UND	20,00	3,92	4,98	99,55
6.6	**REGISTRO E VÁLVULAS - MONTAGEM**							
6.6.1	70140057	SABESP	VÁLVULA GAVETA FOFO ATÉ DN 200 MM - MONTAGEM	UND	3,00	552,20	701,18	2.103,55
6.6.2	70140072	SABESP	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO FOFO ATÉ DN 200 MM - MONTAGEM	UND	1,00	540,08	685,79	685,79
							SUBTOTAL 6	**14.274,54**
							TOTAL VRP ESTRADA DA FAZENDINHA:	**22.832,77**

VRP SANTINO FARAONE

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/BDI (R$)	PREÇO UNIT. C/BDI (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	**SERVIÇOS INICIAIS**							
1.1	**SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA**							
1.1.1	70020004	SABESP	SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO	M	30,00	6,64	8,43	252,94
1.2	**DEMOLICOES E RETIRADAS**							
1.2.1	97636	SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	15,00	25,53	32,42	486,27
1.3	**CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO**							
1.3.1	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE	M³	2,25	10,14	12,88	28,97
1.3.2	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M³ x KM	45,00	3,27	4,15	186,85
1.3.3	05.09.006	CDHU	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO	T	5,40	47,81	60,71	327,83
							SUBTOTAL 1	**1.282,86**

2	**MOVIMENTO DE TERRA**							
2.1	**ESCAVACOES, CARGAS E TRANSPORTES**							
2.1.1	70030060	SABESP	ESCAVAÇÃO EM QUALQUER TERRENO, EXCETO ROCHA, PROF. DE 1,25 A 3,00 M (A)	M³	26,00	16,35	20,76	539,79
2.2	**ATERRO E COMPACTACAO**							
2.2.1	70030020	SABESP	ATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS COMPACTADO MECANICAMENTE, COM CONTROLE DO G.C. >= 95% DO E.N.C. (A)	M³	25,04	33,19	42,14	1.055,30
							SUBTOTAL 2	**1.595,09**
3	**DRENAGEM**							
3.1	**ESGOTAMENTO**							
3.1.1	7042	SINAPI	MOTOBOMBA TRASH (PARA ÁGUA SUJA) AUTO ESCORVANTE, MOTOR GASOLINA DE 6,41 HP, DIÂMETROS DE SUCÇÃO X RECALQUE: 3" X 3", HM/Q = 10 MCA / 60 M3/H A 23 MCA / 0 M3/H - CHP DIURNO	H	2,00	25,58	32,48	64,96
							SUBTOTAL 3	**64,96**
4	**SERVICOS COMPLEMENTARES EXTERNOS**							
4.1	**RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO**							
4.1.1	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M³	0,75	1.466,27	1.861,87	1.396,40
4.1.2	100985	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³	M³	0,75	8,14	10,34	7,75
4.1.3	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) - CBUQ	M³ x KM	15,00	3,27	4,15	62,28
4.1.4	54.03.230	CDHU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M²	15,00	6,65	8,44	126,66
4.1.5	54.03.240	CDHU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M²	15,00	12,98	16,48	247,23
4.1.6	54.01.220	CDHU	BASE DE BICA CORRIDA	M³	1,50	232,51	295,24	442,86
							SUBTOTAL 4	**2.283,18**
5	**ABRIGO DA VRP**							
5.1	**FUNDAÇÃO**							
5.1.1	70070039	SABESP	BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO 15 CM	M	2,00	91,78	116,54	233,08
5.1.2	70070142	SABESP	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL - MÍNIMO 150 KG DE CIMENTO/M³	M³	0,92	752,01	954,90	881,91
5.1.3	70110024	SABESP	ALVENARIA DE BLOCOS ESTRUTURAIS DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM	M²	2,48	265,47	337,09	836,13
5.2	**ALVENARIA DE VEDAÇÃO**							
5.2.1	70110013	SABESP	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO, BLOCOS DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM	M²	5,04	154,94	196,74	991,58
5.3	**LAJE PRÉ-MOLDADA**							
5.3.1	70070126	SABESP	FÔRMA DE MADEIRA - COMUM	M²	2,03	94,77	120,34	244,29
5.3.2	70070142	SABESP	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL - MÍNIMO 150 KG DE CIMENTO/M³	M³	0,15	752,01	954,90	145,15
							SUBTOTAL 5	**3.332,14**

6	**INSTALAÇÃO DE VRP**							
6.1	**CONEXÕES EM AÇO**							
6.1.1	HM07199	SABESP	CURVA 90º FÊMEA DN 2" COM ROSCA - AÇO GALVANIZADO	UND	2,00	147,20	147,20	294,40
6.1.2	12428	SINAPI	UNIÃO ASSENTO PLANO DN 2" - AÇO GALVANIZADO	UND	2,00	173,27	220,02	440,04
6.1.3	HM01200	SABESP	TÊ DN 2" COM ROSCA FÊMEA - AÇO GALVANIZADO	UND	3,00	65,34	65,34	196,02
6.1.4	O.09.000.064001	CDHU	VÁVULA DE GAVETA DN 2" COM ROSCA - AÇO GALVANIZADO	UND	3,00	205,05	260,37	781,12
6.1.5	3266	SINAPI	FLANGES PARA SEXTAVADO DN 2" PN10 - AÇO GALVANIZADO	UND	2,00	65,43	83,08	166,17
6.1.6	O.05.000.068533	CDHU	FILTRO TIPO Y DN 2" COM ROSCA FÊMEA	UND	1,00	489,15	621,12	621,12
6.1.7	771	SINAPI	BUCHA REDUÇÃO DN 2"x1" - AÇO GALVANIZADO	UND	1,00	28,96	36,77	36,77
6.1.8	HM01381	SABESP	COTOVELO 90º COM ROSCA FÊMEA - AÇO GALVANIZADO	UND	1,00	15,09	15,09	15,09
6.1.9	HM01210	SABESP	TUBO EM AÇO DN 2" - AÇO GALVANIZADO	M	6,00	64,30	64,30	385,80
6.2	**CONEXÕES EM PVC PBA**							
6.2.1	3825	SINAPI	LUVA DE CORRER PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA	UND	2,00	18,45	23,43	46,86
6.2.2	3837	SINAPI	LUVA SIMPLES PVC PBA, JE, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE DE AGUA	UND	2,00	55,69	70,72	141,43
6.2.3	11378	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC PBA, BBB, JE, DN 100 X 50 / DE 110 X 60 MM, PARA REDE DE AGUA	UND	2,00	113,21	143,75	287,51
6.2.4	36378	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	20,00	31,10	39,49	789,82
6.3	**REGISTRO E VÁLVULAS**							
6.3.1	HM07057	SABESP	REGISTRO DE GAVETA COM BOLSAS PARA PVC PBA DE 60mm - FERRO FUNDIDO	UND	2,00	532,43	532,43	1.064,86
6.3.2	HM07055	SABESP	REGISTRO DE GAVETA COM BOLSAS PARA PVC PBA DE110mm - FERRO FUNDIDO	UND	1,00	862,90	862,90	862,90
6.3.3	HM04211	SABESP	VENTOSA SIMPLES DN 1" - FERRO FUNDIDO	UND	1,00	440,00	440,00	440,00
6.3.4	HM05223	SABESP	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO - CÂMARA DUPLA DN 50mm - FERRO FUNDIDO	UND	1,00	4.160,00	4.160,00	4.160,00
6.4	**AÇO GALVANIZADO - ASSENTAMENTO**							
6.4.1	46.07.060	CDHU	ASSENTAMENTO DE TUBO GALVANIZADO DN= 2´, INCLUSIVE CONEXÕES	M	6,00	90,73	115,21	691,25
6.5	**PVC/PBA - ASSENTAMENTO**							
6.5.1	105367	SINAPI	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 3 ACESSOS DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 100, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UND	2,00	44,95	57,08	114,16

6.5.2	105286	SINAPI	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UND	2,00	36,42	46,25	92,49
6.5.3	105290	SINAPI	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE LUVA SIMPLES, PVC PBA, JE, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE AGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UND	2,00	78,16	99,25	198,50
6.5.4	97121	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UND	20,00	3,92	4,98	99,55
6.6	**REGISTRO E VÁLVULAS - MONTAGEM**							
6.6.1	70140057	SABESP	VÁLVULA GAVETA FOFO ATÉ DN 200 MM - MONTAGEM	UND	3,00	552,20	701,18	2.103,55
6.6.2	70140072	SABESP	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO FOFO ATÉ DN 200 MM - MONTAGEM	UND	1,00	540,08	685,79	685,79
							SUBTOTAL 6	**14.715,20**
							TOTAL VRP SANTINO FARAONE:	**23.273,43**

VRP TANCREDI

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/BDI (R$)	PREÇO UNIT. C/BDI (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	**SERVIÇOS INICIAIS**							
1.1	**SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA**							
1.1.1	70020004	SABESP	SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO	M	30,00	6,64	8,43	252,94
							SUBTOTAL 1	**252,94**
2	**MOVIMENTO DE TERRA**							
2.1	**ESCAVACOES, CARGAS E TRANSPORTES**							
2.1.1	70030060	SABESP	ESCAVAÇÃO EM QUALQUER TERRENO, EXCETO ROCHA, PROF. DE 1,25 A 3,00 M (A)	M³	26,00	16,35	20,76	539,79
2.2	**ATERRO E COMPACTACAO**							
2.2.1	70030020	SABESP	ATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS COMPACTADO MECANICAMENTE, COM CONTROLE DO G.C. >= 95% DO E.N.C. (A)	M³	25,04	33,19	42,14	1.055,30
							SUBTOTAL 2	**1.595,09**
3	**DRENAGEM**							
3.1	**ESGOTAMENTO**							
3.1.1	7042	SINAPI	MOTOBOMBA TRASH (PARA ÁGUA SUJA) AUTO ESCORVANTE, MOTOR GASOLINA DE 6,41 HP, DIÂMETROS DE SUCÇÃO X RECALQUE: 3" X 3", HM/Q = 10 MCA / 60 M3/H A 23 MCA / 0 M3/H - CHP DIURNO	H	2,00	25,58	32,48	64,96
							SUBTOTAL 3	**64,96**

4	**ABRIGO DA VRP**							
4.1	**FUNDAÇÃO**							
4.1.1	70070039	SABESP	BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO 15 CM	M	2,00	91,78	116,54	233,08
4.1.2	70070142	SABESP	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL - MÍNIMO 150 KG DE CIMENTO/M³	M³	0,92	752,01	954,90	881,91
4.1.3	70110024	SABESP	ALVENARIA DE BLOCOS ESTRUTURAIS DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM	M²	2,48	265,47	337,09	836,13
4.2	**ALVENARIA DE VEDAÇÃO**							
4.2.1	70110013	SABESP	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO, BLOCOS DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM	M²	5,04	154,94	196,74	991,58
4.3	**LAJE PRÉ-MOLDADA**							
4.3.1	70070126	SABESP	FÔRMA DE MADEIRA - COMUM	M²	2,03	94,77	120,34	244,29
4.3.2	70070142	SABESP	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL - MÍNIMO 150 KG DE CIMENTO/M³	M³	0,15	752,01	954,90	145,15
							SUBTOTAL 5	**3.332,14**
5	**INSTALAÇÃO DE VRP**							
5.1	**CONEXÕES EM AÇO**							
5.1.1	HM07199	SABESP	CURVA 90° FÊMEA DN 2" COM ROSCA - AÇO GALVANIZADO	UND	2,00	147,20	147,20	294,40
5.1.2	12428	SINAPI	UNIÃO ASSENTO PLANO DN 2" - AÇO GALVANIZADO	UND	2,00	173,27	220,02	440,04
5.1.3	HM01200	SABESP	TÊ DN 2" COM ROSCA FÊMEA - AÇO GALVANIZADO	UND	3,00	65,34	65,34	196,02
5.1.4	O.09.000.064001	CDHU	VÁVULA DE GAVETA DN 2" COM ROSCA - AÇO GALVANIZADO	UND	3,00	205,05	260,37	781,12
5.1.5	3266	SINAPI	FLANGES PARA SEXTAVADO DN 2" PN10 - AÇO GALVANIZADO	UND	2,00	65,43	83,08	166,17
5.1.6	O.05.000.068533	CDHU	FILTRO TIPO Y DN 2" COM ROSCA FÊMEA	UND	1,00	489,15	621,12	621,12
5.1.7	771	SINAPI	BUCHA REDUÇÃO DN 2"x1" - AÇO GALVANIZADO	UND	1,00	28,96	36,77	36,77
5.1.8	HM01381	SABESP	COTOVELO 90° COM ROSCA FÊMEA - AÇO GALVANIZADO	UND	1,00	15,09	15,09	15,09
5.1.9	HM01210	SABESP	TUBO EM AÇO DN 2" - AÇO GALVANIZADO	M	6,00	64,30	64,30	385,80
5.2	**CONEXÕES EM PVC PBA**							
5.2.1	3825	SINAPI	LUVA DE CORRER PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA	UND	4,00	18,45	23,43	93,71
5.2.2	7048	SINAPI	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA	UND	2,00	30,75	39,05	78,09
5.2.3	36378	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	20,00	31,10	39,49	789,82
5.3	**REGISTRO E VÁLVULAS**							
5.3.1	HM07057	SABESP	REGISTRO DE GAVETA COM BOLSAS PARA PVC PBA DE 60mm - FERRO FUNDIDO	UND	3,00	532,43	532,43	1.597,29
5.3.2	HM04211	SABESP	VENTOSA SIMPLES DN 1" - FERRO FUNDIDO	UND	1,00	440,00	440,00	440,00
5.3.3	HM05223	SABESP	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO - CÂMARA DUPLA DN 50mm - FERRO FUNDIDO	UND	1,00	4.160,00	4.160,00	4.160,00
5.4	**AÇO GALVANIZADO - ASSENTAMENTO**							
5.4.1	46.07.060	CDHU	ASSENTAMENTO DE TUBO GALVANIZADO DN= 2´, INCLUSIVE CONEXÕES	M	6,00	90,73	115,21	691,25

5.5	**PVC/PBA - ASSENTAMENTO**							
5.5.1	105366	SINAPI	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 3 ACESSOS DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UND	2,00	38,71	49,15	98,31
5.5.2	105286	SINAPI	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UND	4,00	36,42	46,25	184,98
5.5.4	97121	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UND	20,00	3,92	4,98	99,55
5.6	**REGISTRO E VÁLVULAS - MONTAGEM**							
5.6.1	70140057	SABESP	VÁLVULA GAVETA FOFO ATÉ DN 200 MM - MONTAGEM	UND	3,00	552,20	701,18	2.103,55
5.6.2	70140072	SABESP	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO FOFO ATÉ DN 200 MM - MONTAGEM	UND	1,00	540,08	685,79	685,79
							SUBTOTAL 5	**13.958,87**
							TOTAL VRP TANCREDI:	**19.204,00**

VRP JARDIM DA MATA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/BDI (R$)	PREÇO UNIT. C/BDI (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	**SERVIÇOS INICIAIS**							
1.1	**SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA**							
1.1.1	70020004	SABESP	SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO	M	30,00	6,64	8,43	252,94
1.2	**DEMOLICOES E RETIRADAS**							
1.2.1	97636	SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	15,00	25,53	32,42	486,27
1.3	**CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO**							
1.3.1	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE	M³	2,25	10,14	12,88	28,97
1.3.2	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M³ x KM	45,00	3,27	4,15	186,85
1.3.3	05.09.006	CDHU	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO	T	5,40	47,81	60,71	327,83
							SUBTOTAL 1	**1.282,86**

2	**MOVIMENTO DE TERRA**							
2.1	**ESCAVACOES, CARGAS E TRANSPORTES**							
2.1.1	70030060	SABESP	ESCAVAÇÃO EM QUALQUER TERRENO, EXCETO ROCHA, PROF. DE 1,25 A 3,00 M (A)	M³	26,00	16,35	20,76	539,79
2.2	**ATERRO E COMPACTACAO**							
2.2.1	70030020	SABESP	ATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS COMPACTADO MECANICAMENTE, COM CONTROLE DO G.C. >= 95% DO E.N.C. (A)	M³	25,04	33,19	42,14	1.055,30
							SUBTOTAL 2	**1.595,09**
3	**DRENAGEM**							
3.1	**ESGOTAMENTO**							
3.1.1	7042	SINAPI	MOTOBOMBA TRASH (PARA ÁGUA SUJA) AUTO ESCORVANTE, MOTOR GASOLINA DE 6,41 HP, DIÂMETROS DE SUCÇÃO X RECALQUE: 3" X 3", HM/Q = 10 MCA / 60 M3/H A 23 MCA / 0 M3/H - CHP DIURNO	H	2,00	25,58	32,48	64,96
							SUBTOTAL 3	**64,96**
4	**SERVICOS COMPLEMENTARES EXTERNOS**							
4.1	**RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO**							
4.1.1	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M³	0,75	1.466,27	1.861,87	1.396,40
4.1.2	100985	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³	M³	0,75	8,14	10,34	7,75
4.1.3	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) - CBUQ	M³ x KM	15,00	3,27	4,15	62,28
4.1.4	54.03.230	CDHU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M²	15,00	6,65	8,44	126,66
4.1.5	54.03.240	CDHU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M²	15,00	12,98	16,48	247,23
4.1.6	54.01.220	CDHU	BASE DE BICA CORRIDA	M³	1,50	232,51	295,24	442,86
							SUBTOTAL 4	**2.283,18**
5	**ABRIGO DA VRP**							
5.1	**FUNDAÇÃO**							
5.1.1	70070039	SABESP	BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO 15 CM	M	2,00	91,78	116,54	233,08
5.1.2	70070142	SABESP	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL - MÍNIMO 150 KG DE CIMENTO/M³	M³	0,92	752,01	954,90	881,91
5.1.3	70110024	SABESP	ALVENARIA DE BLOCOS ESTRUTURAIS DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM	M²	2,48	265,47	337,09	836,13
5.2	**ALVENARIA DE VEDAÇÃO**							
5.2.1	70110013	SABESP	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO, BLOCOS DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM	M²	5,04	154,94	196,74	991,58
5.3	**LAJE PRÉ-MOLDADA**							
5.3.1	70070126	SABESP	FÔRMA DE MADEIRA - COMUM	M²	2,03	94,77	120,34	244,29
5.3.2	70070142	SABESP	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL - MÍNIMO 150 KG DE CIMENTO/M³	M³	0,15	752,01	954,90	145,15
							SUBTOTAL 5	**3.332,14**

6	**INSTALAÇÃO DE VRP**							
6.1	**CONEXÕES EM AÇO**							
6.1.1	HM07199	SABESP	CURVA 90º FÊMEA DN 2" COM ROSCA - AÇO GALVANIZADO	UND	2,00	147,20	147,20	294,40
6.1.2	12428	SINAPI	UNIÃO ASSENTO PLANO DN 2" - AÇO GALVANIZADO	UND	2,00	173,27	220,02	440,04
6.1.3	HM01200	SABESP	TÊ DN 2" COM ROSCA FÊMEA - AÇO GALVANIZADO	UND	3,00	65,34	65,34	196,02
6.1.4	O.09.000.064001	CDHU	VÁVULA DE GAVETA DN 2" COM ROSCA - AÇO GALVANIZADO	UND	3,00	205,05	260,37	781,12
6.1.5	3266	SINAPI	FLANGES PARA SEXTAVADO DN 2" PN10 - AÇO GALVANIZADO	UND	2,00	65,43	83,08	166,17
6.1.6	O.05.000.068533	CDHU	FILTRO TIPO Y DN 2" COM ROSCA FÊMEA	UND	1,00	489,15	621,12	621,12
6.1.7	771	SINAPI	BUCHA REDUÇÃO DN 2"x1" - AÇO GALVANIZADO	UND	1,00	28,96	36,77	36,77
6.1.8	HM01381	SABESP	COTOVELO 90º COM ROSCA FÊMEA - AÇO GALVANIZADO	UND	1,00	15,09	15,09	15,09
6.1.9	HM01210	SABESP	TUBO EM AÇO DN 2" - AÇO GALVANIZADO	M	6,00	64,30	64,30	385,80
6.2	**CONEXÕES EM PVC PBA**							
6.2.1	3825	SINAPI	LUVA DE CORRER PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA	UND	2,00	18,45	23,43	46,86
6.2.2	3837	SINAPI	LUVA SIMPLES PVC PBA, JE, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE DE AGUA	UND	2,00	55,69	70,72	141,43
6.2.3	11378	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC PBA, BBB, JE, DN 100 X 50 / DE 110 X 60 MM, PARA REDE DE AGUA	UND	2,00	113,21	143,75	287,51
6.2.4	36378	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	20,00	31,10	39,49	789,82
6.3	**REGISTRO E VÁLVULAS**							
6.3.1	HM07057	SABESP	REGISTRO DE GAVETA COM BOLSAS PARA PVC PBA DE 60mm - FERRO FUNDIDO	UND	2,00	532,43	532,43	1.064,86
6.3.2	HM07055	SABESP	REGISTRO DE GAVETA COM BOLSAS PARA PVC PBA DE110mm - FERRO FUNDIDO	UND	1,00	862,90	862,90	862,90
6.3.3	HM04211	SABESP	VENTOSA SIMPLES DN 1" - FERRO FUNDIDO	UND	1,00	440,00	440,00	440,00
6.3.4	HM05223	SABESP	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO - CÂMARA DUPLA DN 50mm - FERRO FUNDIDO	UND	1,00	4.160,00	4.160,00	4.160,00
6.4	**AÇO GALVANIZADO - ASSENTAMENTO**							
6.4.1	46.07.060	CDHU	ASSENTAMENTO DE TUBO GALVANIZADO DN= 2´, INCLUSIVE CONEXÕES	M	6,00	90,73	115,21	691,25
6.5	**PVC/PBA - ASSENTAMENTO**							
6.5.1	105367	SINAPI	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO 3 ACESSOS DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 100, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UND	2,00	44,95	57,08	114,16
6.5.2	105286	SINAPI	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UND	2,00	36,42	46,25	92,49

6.5.3	105290	SINAPI	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE LUVA SIMPLES, PVC PBA, JE, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE AGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UND	2,00	78,16	99,25	198,50
6.5.4	97121	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UND	20,00	3,92	4,98	99,55
6.6	**REGISTRO E VÁLVULAS - MONTAGEM**							
6.6.1	70140057	SABESP	VÁLVULA GAVETA FOFO ATÉ DN 200 MM - MONTAGEM	UND	3,00	552,20	701,18	2.103,55
6.6.2	70140072	SABESP	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO FOFO ATÉ DN 200 MM - MONTAGEM	UND	1,00	540,08	685,79	685,79
							SUBTOTAL 6	**14.715,20**
							TOTAL VRP JARDIM DA MATA:	**23.273,43**
			VRP GERÔNIMO SANTON (EM CAIXA EXISTENTE)					
1	**INSTALAÇÃO DE VRP**							
1.1	**CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO**							
1.1.1	HM03509	SABESP	TOCO FLANGE E PONTA PN10/16 FERRO FUNDIDO DN=100 MM L=250 MM * (14,00 KG) PINTURA BETUMINOSA, ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	UND	2,00	400,84	400,84	801,68
1.1.2	HM03218	SABESP	LUVA DE CORRER COM BOLSAS JUNTA MECÂNICA FERRO FUNDIDO DN=100 MM * (19,14 KG) PINTURA BETUMINOSA C/ACESSÓRIOS INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	UND	1,00	989,23	989,23	989,23
1.1.3	-	PNCP	FILTRO TIPO Y COM FLANGES DN 4" (100 mm)	UND	1,00	1.200,00	1.523,76	1.523,76
1.2	**REGISTRO E VÁLVULAS**							
1.2.1	HM05225	SABESP	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO CÂMARA DUPLA DN 100mm - FERRO FUNDIDO	UND	1,00	6.630,00	6.630,00	6.630,00
1.3	**CONEXÕES E VÁLVULAS - MONTAGEM**							
1.3.1	70140023	SABESP	TUBOS E CONEXÕES METÁLICOS FLANGEADOS - MONTAGEM	UND	67,14	3,11	3,95	265,14
1.3.2	70140072	SABESP	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO FOFO ATÉ DN 200 MM - MONTAGEM	UND	1,00	540,08	685,79	685,79
							SUBTOTAL 1	**10.895,60**
							TOTAL VRP GERONIMO SANTON:	**10.895,60**
			VRP SANTA LÚCIA (EM CAIXA EXISTENTE)					
1	**INSTALAÇÃO DE VRP**							
1.1	**CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO**							
1.1.1	HM03320	SABESP	REDUÇÃO CONCÊNTRICA COM FLANGES PN10 FERRO FUNDIDO DN=200 X 100 MM * (30,50 KG) PINTURA BETUMINOSA, ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	UND	2,00	1.003,93	1.003,93	2.007,86
1.1.2	HM03509	SABESP	TOCO COM FLANGE E PONTA PN10/16 FERRO FUNDIDO DN=100 MM L=250 MM * (14,00 KG) PINTURA BETUMINOSA, ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	UND	2,00	400,84	400,84	801,68
1.1.3	HM03218	SABESP	LUVA DE CORRER COM BOLSAS JUNTA MECÂNICA FERRO FUNDIDO DN=100 MM * (19,14 KG) PINTURA BETUMINOSA C/ACESSÓRIOS INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	UND	1,00	989,23	989,23	989,23

1.1.4	-	PNCP	FILTRO TIPO Y COM FLANGES DN 4" (100 mm)	UND	1,00	1.200,00	1.523,76	1.523,76
1.2	**REGISTRO E VÁLVULAS**							
1.2.1	HM04203	SABESP	VÁLVULA GAVETA C/FLANGES PN10/16 FERRO FUNDIDO DN=100 MM * (20,00 KG), ACION. VOLANTE, CUNHA DE BORRACHA, MÉTRICA CHATA, PINTURA EPÓXI EM PÓ NBR 14968 ÁGUA	UND	2,00	749,67	749,67	1.499,34
1.2.2	HM05225	SABESP	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO CÂMARA DUPLA DN 100mm - FERRO FUNDIDO	UND	1,00	6.630,00	6.630,00	6.630,00
1.3	**CONEXÕES E VÁLVULAS - MONTAGEM**							
1.3.1	70140023	SABESP	TUBOS E CONEXÕES METÁLICOS FLANGEADOS - MONTAGEM	UND	128,14	3,11	3,95	506,03
1.3.2	70140057	SABESP	VÁLVULA GAVETA FOFO ATÉ DN 200 MM - MONTAGEM	UND	2,00	552,20	701,18	1.402,37
1.3.3	70140072	SABESP	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO FOFO ATÉ DN 200 MM - MONTAGEM	UND	1,00	540,08	685,79	685,79
							SUBTOTAL 1	**16.046,06**
							TOTAL VRP SANTA LÚCIA:	**16.046,06**
							TOTAL GERAL:	**157.160,41**

Engª civil Vanessa M. de C. Faria
Diretora da Unidade Técnica
CREA/SP 506.078.329-7

Engª civil Vitória Carolino Messias
Assessora da Sup. - Unidade Técnica
CREA-SP 507.101.172-7

01/04/2026

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA

Orçamento Sintético Global

ORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MACRO MEDIDORES DE VAZÃO E ÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO E DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE INFLUÊNCIA

Composições de Preços Unitários

DATA BASE - REGIÃO: SABESP Jan/26; SINAPI/SP Jan/26; CDHU Jan/26; SBC Fev/26 ; PNPC

CAIXA PARA PROTEÇÃO PARA MACROMEDIDOR DE VAZÃO TIPO INSERÇÃO - 1,60 X 1,60 M - LOCALIZADOS EM ÁREA INTERNA					
COMP. 01					
Código	**Descrição**	**Unid.**	**Coeficiente**	**Preço Unitário (R$)**	**Total (R$)**
SINAPI 100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	0,3610	165,37	59,70
SABESP 70110172	GRADE DE PISO PULTRUDADA PRFV (FIBRA DE VIDRO) H=38 MM VÃO 38X150 MM INCLUINDO QUADRO DE APOIO (NTS 330)	M2	3,0625	1.911,17	5.852,96
SINAPI 89478	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	17,5000	146,81	2.569,18
SINAPI 90283	GRAUTE FGK=20 MPA; TRAÇO 1:1,8:2,1:0,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M3	0,8340	517,33	431,45
24.03.060 CDHU	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM AÇO GALVANIZADO	M	2,0000	848,38	1.696,76
				Total (R$)	**10.610,05**

CAIXA PARA PROTEÇÃO PARA MACROMEDIDOR DE VAZÃO TIPO INSERÇÃO - 1,60 X 1,60 M - LOCALIZADOS EM VIA PÚBLICA					
COMP. 02					
Código	**Descrição**	**Unid.**	**Coeficiente**	**Preço Unitário (R$)**	**Total (R$)**
SINAPI 100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	0,3610	165,37	59,70
SINAPI 89478	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	17,5000	146,81	2.569,18
SINAPI 90283	GRAUTE FGK=20 MPA; TRAÇO 1:1,8:2,1:0,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M3	0,8340	517,33	431,45
SABESP 70070237	LAJE DE TAMPA EM CONCRETO ARMADO	M3	0,8318	3.166,60	2.634,02
SABESP 70070230	ASSENTAMENTO DE TAMPAO DE FERRO FUNDIDO 600 MM	UN.	1,0000	181,39	181,39

SINAPI 21090	TAMPAO FOFO ARTICULADO, COM BASE / REQUADRO, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN.	1,0000	683,86	683,86
24.03.060 CDHU	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM AÇO GALVANIZADO	M	2,0000	848,38	1.696,76
				Total (R$)	**8.256,36**

CAIXA PARA PROTEÇÃO PARA MACROMEDIDOR DE VAZÃO TIPO INSERÇÃO - 4,00 X 3,00 M - LOCALIZADOS EM ÁREA INTERNA					
COMP. 03					
Código	**Descrição**	**Unid.**	**Coeficiente**	**Preço Unitário (R$)**	**Total (R$)**
SINAPI 100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	1,2000	160,20	192,24
SABESP 70110172	GRADE DE PISO PULTRUDADA PRFV (FIBRA DE VIDRO) H=38 MM VÃO 38X150 MM INCLUINDO QUADRO DE APOIO (NTS 330)	M2	13,0725	1.911,17	24.983,77
SINAPI 89478	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	36,5000	140,51	5.128,62
SINAPI 90283	GRAUTE FGK=20 MPA; TRAÇO 1:1,8:2,1:0,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M3	1,4025	486,45	682,25
24.03.060 CDHU	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM AÇO GALVANIZADO	M	2,0000	848,38	1.696,76
				Total (R$)	**30.986,88**

AMPLIAÇÃO DE CAIXA PARA PROTEÇÃO PARA MACROMEDIDOR DE VAZÃO TIPO INSERÇÃO - CR-09					
COMP. 04					
Código	**Descrição**	**Unid.**	**Coeficiente**	**Preço Unitário (R$)**	**Total (R$)**
SINAPI 100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	0,2645	160,20	42,37
SABESP 70110172	GRADE DE PISO PULTRUDADA PRFV (FIBRA DE VIDRO) H=38 MM VÃO 38X150 MM INCLUINDO QUADRO DE APOIO (NTS 330)	M2	7,0950	1.911,17	13.559,75
SINAPI 89478	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	10,7500	140,51	1.510,48
SINAPI 90283	GRAUTE FGK=20 MPA; TRAÇO 1:1,8:2,1:0,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M3	0,4755	486,45	231,31

24.03.060 CDHU	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM AÇO GALVANIZADO	M	2,0000	848,38	1.696,76
				Total (R$)	**15.343,91**

INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDOR DE VAZÃO, TIPO INSERÇÃO, NÃO INTRUSIVO, INCLUSIVE A REALIZAÇÃO DE PITOMETRIA					
COMP. 05					
Código	**Descrição**	**Unid.**	**Coeficiente**	**Preço Unitário (R$)**	**Total (R$)**
SINAPI 88279	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,0000	39,58	949,92
SABESP MO00035	ENGENHEIRO PLENO	H	16,0000	135,67	2.170,72
SINAPI 88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,0000	30,74	983,68
				Total (R$)	**4.104,32**

Engª civil VANESSA M. DE C. FARIA
Diretora da Unidade Técnica
CREA/SP 506.078.329-7

Engª civil VITÓRIA CAROLINO MESSIAS
Assessora da Sup. - Unidade Técnica
CREA/SP 507.101.172-7

PROCESSO N.º 231/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Integra a presente proposta comercial o Termo de Referência elencado no Anexo 1 do edital da licitação em referência, a qual a licitante .....(nome da empresa) DECLARA ter plena ciência e conhecimento, comprometendo-se a cumprir suas determinações e características fielmente para a execução do objeto contratual.

Os preços estão com todos os tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas, incluídos nos mesmos:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de serviços para fornecimento e instalação/montagem de macromedidores de vazão e válvulas redutoras de pressão (vrps), inclusive execução de obras de delimitação das áreas de influência no sistema de distribuição de água de Americana/ SP, conforme especificações constantes no termo de referência.	1	SERV.	R$	R$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA = R$..... (.....)

OBS: A Planilha Orçamentária (modelo do Anexo IV) e o Cronograma Físico-Financeiro (modelo do Anexo III) deverão integrar a proposta comercial. Na hipótese de o licitante vencedor não conseguir readequar os valores da planilha durante a sessão do certame, o pregoeiro poderá, mediante comum acordo, prorrogar o prazo para sua apresentação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dentro de 30 (trinta) dias corridos após a execução dos serviços, mediante aprovação da medição pelo gestor do contrato e emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: O início dos serviços deverá ocorrer dentro de no máximo 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço (O.S.).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Cidade,..... de ..... de 2026.

_____

Assinatura do Representante

PROCESSO N.º 231/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/26

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ...../26
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N º 13/26

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA E A EMPRESA ....., TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE MACROMEDIDORES DE VAZÃO E VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO (VRPS), INCLUSIVE EXECUÇÃO DE OBRAS DE DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DE AMERICANA/ SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

São partes neste contrato:

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal, com sede na Rua dos Estudantes nº 333, Bairro Cordenonsi, nesta cidade de Americana/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.755.690/0001-90, doravante denominado simplesmente **DAE**, neste ato representada pelo seu Superintendente, **Sr. .....**, RG/SSP/SP nº ..... e CPF nº ....., doravante denominado **DAE**.

CONTRATADA: ....., sediada na Rua ..... nº ...., Bairro ....., na cidade de ...../SP, CEP: ....., com CNPJ nº ....., daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo **Sr. .....**, RG nº ....., CPF nº .....

FUNDAMENTO: O presente Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/26, constante do processo administrativo protocolizado sob nº. ...../2026, conforme termo de referência e proposta oferecida à mencionada licitação e do respectivo edital e seus anexos, planilha orçamentária, cronograma fisico-financeiro, que fazem parte integrante deste instrumento e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE MACROMEDIDORES DE VAZÃO E VÁLVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO (VRPs), INCLUSIVE EXECUÇÃO DE OBRAS DE DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA** no sistema de distribuição de água de Americana/ SP, de acordo com as especificações constantes no termo de referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratual conforme clausula 3.

2.2. A execução do objeto deverá ocorrer de forma integral, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, mobilização e desmobilização, bem como todas as ações necessárias à perfeita instalação e funcionamento dos sistemas contratados.

2.3. A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, técnicas e normativas aplicáveis, não podendo alegar desconhecimento, dúvida ou omissão para eximir-se de suas obrigações.

2.4. A **CONTRATADA** deverá acatar prontamente as determinações da fiscalização, prestando todas as informações solicitadas e permitindo amplo acesso aos locais de execução, materiais e equipamentos.

2.5. A fiscalização exercida pelo DAE não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** pela execução do objeto.

2.6. A **CONTRATADA** deverá manter preposto formalmente designado, com poderes para representá-la perante o DAE, bem como responsável técnico devidamente habilitado, com apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) antes do início dos serviços.

2.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar, para aprovação do gestor do contrato, plano de trabalho contendo a programação dos serviços e dimensionamento das equipes.

2.8. A **CONTRATADA** deverá empregar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente, responsabilizando-se pela substituição de qualquer empregado cuja conduta ou desempenho seja considerado inadequado pela fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.9. A **CONTRATADA** deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC), responsabilizando-se por quaisquer acidentes ocorridos durante a execução dos serviços.

2.10. A **CONTRATADA** será integralmente responsável por quaisquer danos causados ao **DAE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos.

2.11. Compete à **CONTRATADA** garantir a adequada sinalização e segurança dos locais de trabalho, bem como a organização, limpeza e manutenção das áreas afetadas, minimizando impactos ao trânsito, ao comércio local e à população.

2.12. A **CONTRATADA** deverá proceder à verificação prévia de interferências existentes no local dos serviços, realizando sondagens e demais medidas necessárias, comunicando à fiscalização quaisquer ocorrências que possam impactar a execução.

2.13. Eventuais impedimentos ou intercorrências que afetem o andamento dos serviços deverão ser imediatamente comunicados ao **DAE**, com o devido registro em diário de obras.

2.14. Os serviços que impliquem interrupção do abastecimento de água somente poderão ser executados mediante autorização prévia do **DAE**, devendo ser comunicados com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

2.15. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os equipamentos, veículos e ferramentas necessários à execução dos serviços, mantendo-os em perfeitas condições de uso e substituindo-os em caso de falha no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.16. A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação ambiental vigente, adotando medidas para prevenir impactos ambientais e comunicando imediatamente quaisquer incidentes à fiscalização.

2.17. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços nos horários necessários ao cumprimento do prazo contratual, inclusive em períodos noturnos, finais de semana e feriados, sem qualquer ônus adicional ao **DAE**.

2.18. A **CONTRATADA** será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não havendo qualquer vínculo entre seus empregados e o **DAE**.

2.19. A **CONTRATADA** deverá, ao final dos serviços, promover a recomposição das áreas afetadas, incluindo pavimentos e passeios, garantindo condições equivalentes ou superiores às originais.

2.20. A **CONTRATADA** deverá dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados, incluindo entulhos e materiais provenientes das escavações.

2.21. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia dos serviços executados pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, responsabilizando-se por vícios ocultos, falhas de execução e qualidade dos materiais empregados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Ordem de Serviço só estará disponível para assinatura, após o atendimento INTEGRAL, por parte da **CONTRATADA,** no que diz respeito à apresentação de todos os documentos solicitados no termo de referência e também necessários à integração dos funcionários da mesma junto à Seção de Segurança do Trabalho do **DAE**.

3.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, para a realização da integração de seus funcionários junto à Seção de Segurança do DAE, a relação nominal dos mesmos.

3.3. A Ordem de Serviço será emitida pela "Unidade Técnica" do **DAE,** atendidas as exigências e obrigações constantes no item anterior e consequentemente todas as demais constantes no termo de referência;

3.4. O início dos serviços deverá ocorrer dentro de no máximo 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço (O.S.);

3.5. Os atrasos ocorridos após a data estipulada acarretarão multas à **CONTRATADA**, que serão descontadas diretamente na medição vincenda.

3.6. A vigência contratual será de 6 (seis) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

3.7. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.8. O prazo para execução do objeto é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro, sob a pena de aplicação de sanções impostas pelo **DAE**, por motivos de atraso;

3.9. O prazo de execução poderá sofrer prorrogações, desde que devidamente justificado pela **CONTRATADA**. Eventual pedido de prorrogação de prazo de execução deverá ser submetido à FISCALIZAÇÃO com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação as atividades objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Portaria nº 1.318/25.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será permitida a subcontratação sem autorização prévia do **DAE.**

5.2. A eventual subcontratação não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade integral pela execução do objeto contratual, permanecendo responsável pela qualidade dos serviços prestados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.

5.3. Compete ao **DAE** avaliar a aptidão da subcontratada, inclusive quanto ao atendimento dos requisitos de qualificação técnica necessários à execução da parcela subcontratada, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. A exigência de prévia autorização visa assegurar o controle da execução contratual, garantindo que a subcontratada possua condições técnicas e operacionais compatíveis com as exigências estabelecidas.

5.5. A subcontratação sem a devida autorização do **DAE** ensejará a aplicação das penalidades cabíveis, podendo, inclusive, resultar na extinção do contrato, conforme o caso.

5.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, a **CONTRATADA** deverá supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada, respondendo integralmente perante o **DAE** pelo cumprimento das obrigações contratuais.

5.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

5.8. A subcontratação somente poderá ocorrer mediante comprovação, pela **CONTRATADA**, de que a empresa subcontratada possui condições de habilitação compatíveis com a parcela do objeto a ser executada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Para tanto, a subcontratada deverá apresentar os documentos pertinentes à sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, conforme exigências aplicáveis à execução do objeto subcontratado.

5.10. Compete à **CONTRATADA** verificar previamente a idoneidade e a capacidade da subcontratada, bem como encaminhar a documentação ao **DAE** para análise e aprovação, antes do início da execução dos serviços.

5.11. A ausência de comprovação das condições de habilitação da subcontratada impedirá sua atuação, sem prejuízo da responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. PREÇO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de engenharia civil e hidráulica para a execução dos serviços de reforma nas estruturas e manutenção dos elementos filtrantes que compõem as Estações de Tratamento da ETA 1 e ETA 2 do município de Americana/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, obedecendo os requisitos mínimos técnicos, metodologia de execução, critérios de aceitação, riscos e recomendações do DAE - Americana.	1	SERV.	R$	R$

6.1.1. O valor total do contrato é de R$ ( ).

6.1.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou bens fornecidos.

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela **CONTRATADA**, onde deverá obrigatoriamente constar os dados bancários na nota fiscal.

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em estrita observância ao disposto no artigo 141º da Lei 14.133/21 (ordem cronológica).

6.3.2. No caso de atraso pelo **DAE,** os valores devidos a **CONTRATADA** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1. Compreende-se por medição, a planilha com os custos dos serviços, materiais e quantitativos executados ou equipamentos entregues, onde deverão estar discriminados os locais abrangidos;

6.4.2. As medições serão mensais e deverão vir acompanhadas de cópia em mídia digital, onde devem constar as fotos dos serviços executados. Deverão ser protocoladas até o 5º dia útil do mês subseqüente e endereçadas à FISCALIZAÇÃO/GESTÃO do contrato, assinada pelo responsável técnico, indicando o período, nº do processo e do contrato;

6.4.3. Deverão fazer parte da medição apenas os serviços totalmente executados, ficando vetada a medição de serviços executados de forma parcial, inclusive apenas o fornecimento de peças, visto a natureza dos mesmos;

6.4.4. Para a conferência da medição, o DAE deverá conferir "in loco" todos os serviços e/ou materiais e equipamentos relacionados pela CONTRATADA, e verificado se os mesmos estão de acordo com os descritos na planilha de medição;

6.4.5. Caso seja encontrada alguma divergência na planilha de medição ou em seus anexos, a medição NÃO SERÁ LIBERADA até que tal irregularidade esteja sanada;

6.4.6. Caso haja alguma desconformidade em algum serviço medido, quer seja quanto à qualidade de execução ou em relação ao seu quantitativo, o mesmo será

glosado e só será pago em medição futura, após atendimento à todas as exigências da FISCALIZAÇÃO/GESTÃO;

6.4.7. A medição só será liberada para pagamento se atender plenamente os requisitos expostos nos itens anteriores deste capítulo e após a liberação/aprovação das planilhas de medição pelo gestor do contrato;

6.4.8. A emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** ficará condicionada à liberação da Unidade Administrativa e Financeira, através de e-mail. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o nº do processo, nº do contrato e nº da medição com o mês de referência dos serviços.

6.4.9. Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a aprovação da medição pelo gestor do contrato e autorização para a emissão da nota fiscal, conforme estabelecido no contrato.

6.4.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.4.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.11.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

6.4.11.2. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA,** será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.11.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.11.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4.11.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.4.11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.11.7. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Para os custos decorrentes do mercado os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em Jan/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **DAE**, do índice IPCA,

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **DAE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO DAE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Constituem obrigações do **DAE**, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

8.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, designando formalmente Fiscal e Gestor.

8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência e Portaria nº 1.318/2025.

8.1.4. Notificar por escrito a **CONTRATADA** acerca de vícios, defeitos ou incorreções verificados na execução, determinando sua correção às expensas da CONTRATADA.

8.1.5. Efetuar o pagamento devido no prazo e condições estabelecidos no contrato.

8.1.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial.

8.1.7. Cientificar a Procuradoria do Município para adoção das medidas jurídicas cabíveis, quando necessário.

8.1.8. Emitir decisão fundamentada sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, admitida prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Notificar os emitentes de garantia quanto à instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, quando aplicável.

8.1.10. Comunicar previamente à **CONTRATADA** eventual alteração do projeto ou das especificações, nas hipóteses legalmente admitidas.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.13. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.2. O **DAE** não responderá por compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, nem por danos decorrentes de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Além das demais obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente nos arts. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** obriga-se a:

9.1.1. Cumprir integralmente todas as disposições contratuais e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços ou produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao **DAE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

9.1.4. Arcar com todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, acidentários e demais responsabilidades incidentes sobre a execução do contrato, efetuando os respectivos pagamentos diretamente aos órgãos competentes.

9.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação.

9.1.6. Apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

9.1.7. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionado à execução do objeto.

9.1.8. Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pelo **DAE**, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando as providências corretivas necessárias.

9.1.9. Indicar formalmente 01 (um) interlocutor responsável pelo acompanhamento do contrato, informando nome, telefone e e-mail para comunicação direta com o DAE.

9.1.10. Comparecer sempre que convocada pelo **DAE,** sob pena de assumir os ônus decorrentes do não atendimento.

9.1.11. Paralisar, por determinação do **DAE,** qualquer atividade executada em desacordo com a boa técnica ou que ofereça risco à segurança de pessoas ou bens.

9.1.12. Promover a adequada organização técnica e administrativa da execução contratual, fornecendo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

9.1.13. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato.

9.1.14. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente do DAE ou de Fiscal/Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.15. Cumprir as reservas legais de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicável, comprovando seu atendimento quando solicitado.

9.1.16. Não permitir trabalho de menor em desacordo com a legislação vigente.

9.1.17. Assumir o ônus por eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto a quantitativos e custos variáveis, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.19. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.1.25. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, nos prazos contidos no termo de referência.

9.1.26. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD., bem como o Decreto Municipal nº 13.148/22.

10.2. As partes, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se, mesmo após o término do presente Contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo

que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.

10.3. As partes serão responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma a outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. Quando for o caso, os estudos, projetos, relatórios e demais dados desenvolvidos pela **CONTRATADA** em razão dos serviços ora contratados, ainda que inacabados, serão de propriedade exclusiva do **DAE**, que poderá registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição ou custo adicional.

11.2. A **CONTRATADA** será a única responsável por infrações a direito de propriedade intelectual de terceiros, inclusive aquelas relacionadas a materiais, equipamentos, programas de computador ou processos de execução protegidos pela legislação em vigor, que tenham sido utilizados na execução dos serviços ora contratados, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. A **CONTRATADA** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor de R$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

12.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias corridos após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.5 deste contrato.

12.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

12.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

12.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.6. observada a legislação que rege a matéria.

12.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **DAE**, em conta específica a ser informada, com correção monetária.

12.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

12.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.11. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, **a CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.13. O **DAE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.13.1. O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pelo **DAE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

12.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia,

acompanhada de declaração do **DAE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

12.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

12.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

12.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, ao **DAE** poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

12.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **DAE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA.**

12.20. A **CONTRATADA** autoriza o **DAE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma

prevista no Edital e neste Contrato.

12.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21).

13.2.4. Multa:

I - quando do atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo das demais sanções dispostas no *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a CONTRATADA à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso II, cumulativamente a este.

II - quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso:

a) aplicação de multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento por cento) sobre o valor do contrato ou ata de registro de preços; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA,** observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.6. Os débitos da **CONTRATADA** para com o **DAE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da classificação da verba 3390-3900 e classificação programática 031701.175120034.2.148, consignada no orçamento vigente do **DAE** e na correspondente do exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O **DAE** designará preposto(s) para acompanhar, fiscalizar, liberar a execução e aceitação dos serviços, fato que não eximirá a empresa **CONTRATADA** de sua responsabilidade civil e técnica.

16.2. A gestão do contrato ficará a cargo da Sra. Vanessa Maria de Camargo Faria, diretora da Unidade Técnica e a fiscalização será exercida pela Sra. Vitória Carolino Messias, engenheira civil.

16.3. A FISCALIZAÇÃO poderá suspender a execução de qualquer serviço que esteja em desacordo com este Termo, especificações, normas ou regulamentações. O serviço recusado deverá ser refeito ou corrigido as expensas da **CONTRATADA**.

16.4. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentos que comprovem o pleno e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos, sob a pena de não liberar os trabalhos até a efetiva comprovação, cabendo aplicação de multas contratuais por parte do **DAE.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo **DAE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao **DAE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Americana para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Americana,..... de .....de 2026.

_____	_____
.....	.....
DAE	**CONTRATADA**
TESTEMUNHAS: _____	_____

PROCESSO N.º 231/26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/6

ANEXO V – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETÔNICO Nº 13/26** do **DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA** que a empresa abaixo qualificada, por seu Representante _____ realizou **VISITA TÉCNICA** com o objetivo de conhecer detalhes da contratação objeto do certame, conforme previsto no Edital da licitação em referência. A empresa declara que todas as dúvidas foram sanadas quanto à contratação objeto da licitação, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à sua execução.

Americana, ____ de _____2026.

_____

Identificação e assinatura do representante do DAE

Cargo:

DADOS DA EMPRESA*

RAZÃO SOCIAL		
CNPJ/MF	I.E.	
ENDEREÇO		UF
TELEFONE/FAX	E-MAIL	
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	ASSINATURA	
CARGO/FUNÇÃO	DOCUMENTO IDENTIDADE	

OBSERVAÇÕES:

1)- Esses dados devem ser preenchidos pela empresa interessada, antes da realização da visita técnica. Anexar documento que comprove o vínculo do representante com a empresa.

2)- Ao visitar os locais, o responsável pela empresa interessada, deverá levar consigo este atestado, que será assinado pelo representante do DAE.

3)- O representante do DAE que assinar este atestado deverá identificar-se com seu nome completo, de forma legível, mencionando o cargo que ocupa.

4)- Este atestado de visita totalmente preenchido com as informações requeridas e de conformidade com as informações supra, deverá ser anexado à DOCUMENTAÇÃO.

PROCESSO N.º 231/26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/26

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº13/26, Processo Administrativo n° 231/26, **DECLARO** que o licitante (nome da empresa), **NÃO REALIZOU A VISITA TÉCNICA OPTATIVA**, prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e eventuais riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Cidade,..... de .....de 2026.

_____

Nome do Licitante

RG:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo DAE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:_____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:_____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes;de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*